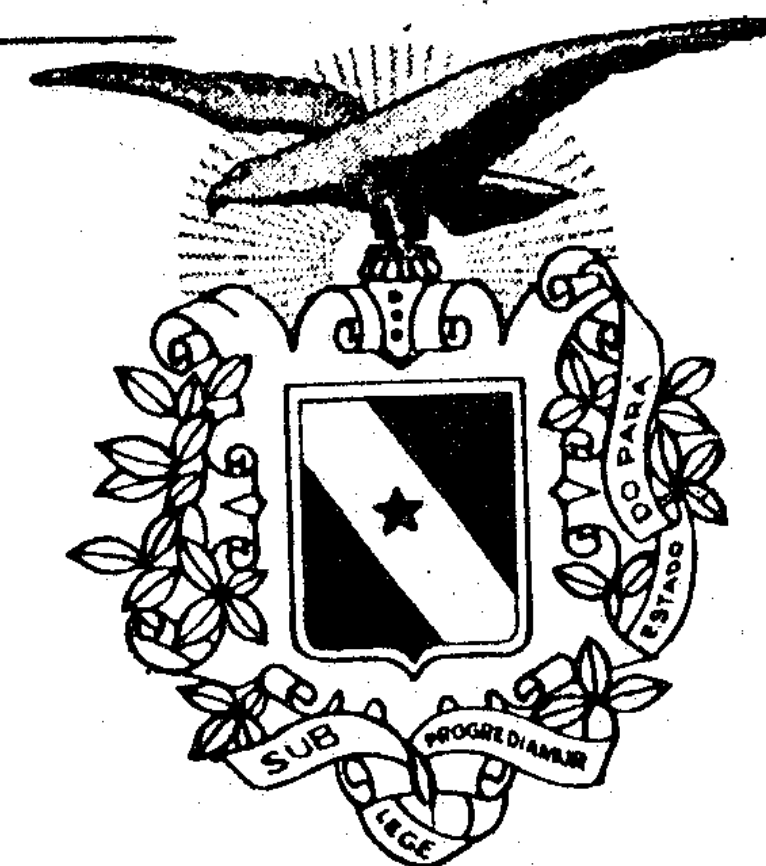


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO XC - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.568

Belém - Sexta-feira, 07 de agosto de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

DECRETO Nº 1.756
PORTARIAS Nºs 590 e 591
DECRETOS

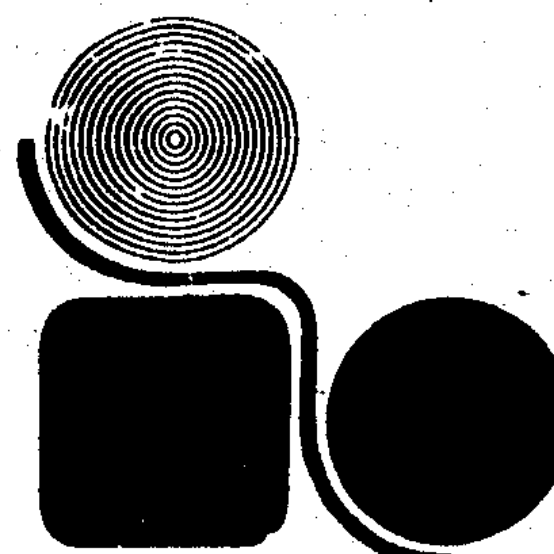
Do Governo do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/81-
AVISO DE EDITAL
Do Comando do 4º Distrito Naval

AVISOS
Do Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA)

1 CADERNO

36 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

*A paralisia infantil
ainda ameaça.*

*Neste 15 de Agosto,
vacine seu filho menor de
cinco anos.*

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1756 DE 31 DE JULHO DE 1981

DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES DO QUADRO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na lei nº 4.621, de 18.05.76 e Decreto nº 10.772 de 11.08.78.

D E C R E T A:

Art. 1º - São Transpostos e Transformados, na forma de anexo I para a Categoria Funcional Agente de Portaria do Grupo Transporte Oficial e Portaria, GEP-TP-1.100, os cargos e funções, cujos ocupantes, relacionados no anexo II deste Decreto, se habilitaram em Processo Seletivo Específico de que trata o Decreto de Estruturação do referido Grupo nº 10.772 de 11.08.78.

Art. 2º - O órgão de pessoal da unidade referida no anexo II, lavrará na ficha Funcional dos Servidores as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto, vigiarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que proventura venham sendo percebidas a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação por tempo de serviço e o salário família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO

Decreto nº 11.153 de
14.03.79.

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA GEP-TP-1.100 (Art. 1º do Decreto nº 1756 de 31.07.1981)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Pad. ou Ref.	Nº de Cargos Transpostos ou Transform.	Código	Denominação	Classe	Nº de Fixos Previstos na Lotação	Nº de Vagos Previstos na Lotação
03	Ajudante I	--						
01	Porteiro	S/Ref.	5	GEP-TP-1.102.3	Agente de Portaria	C	26	21
01	Servente	Ref. 1						
--	--	--	--	GEP-TP-1.102.2	Agente de Portaria	B	26	26
--	--	--	--	GEP-TP-1.102.1	Agente de Portaria	A	35	35
05			5				87	82

(G. Reg. nº 2172)

ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS E FUNÇÕES TRANSPOSTOS E TRANSFORMADOS A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 1756 DE 31 DE JULHO DE 1981.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA
CÓDIGO GEP-TP-1.100
CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE PORTARIA
CÓDIGO GEP-TP-1.102
CLASSE "C" CÓDIGO GEP-TP-1.102.2

- 01 - Carlos Alberto Alcantara Vieira
- 02 - Francisco Miranda
- 03 - José Maria Costa Mesquita
- 04 - José Maria da Silva
- 05 - José Sebastião Castro Mourão

PORTARIA Nº 590 DE 05 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO os termos do ofício nº 113/81, de 03 de agosto de 1981, dirigido a este Executivo pelo Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará,

R E S O L V E:

Autorizar o Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, a viajar para o Estado do Rio Grande do Sul para participar da programação do Cinquentenário do Instituto de Previdência daquele Estado, no período de 07 a 12.08.81.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de agosto de 1981.



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAYACNO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00
Semestral: Cr\$ 3.300,00
Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00
Semestral: Cr\$ 5.300,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 260,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2172)

PORTARIA Nº 591 DE 05 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado do Pará, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO os termos do ofício nº
524/81, de 04.08.81, dirigido a este Executivo pelo
Diretor Geral do Departamento de Trânsito do
Estado do Pará,

RESOLVE:

Autorizar o Ten. Cel. PM. RAIMUNDO NONATO
BARBOSA LIMA, Diretor Geral do DETRAN a viajar
para Fortaleza, no período de 05 a 07 do corrente
para participar do Encontro de Diretores de
DETRAN'S.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de
agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2172)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

* DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1981

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75,
item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953
SELMA ROSA DE SOUZA GALVÃO do cargo de
Médico, Código GEP-ANSM-612.1, Classe A, lotado
na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar
de 01.07.81.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de
julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

* Republicado por ter saído com incorreção
no "D.O." nº 24.564, de 03.08.81.

(G. Reg. nº 2168)

Arq. do MJ nº 156

Preço Cr\$ 100,00

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 628 DE 04 DE AGOSTO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 0692/81-GG e 01904/81-SEAD.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao VI CONGRESSO BRASILEIRO DE NEUROPSIQUIATRIA INFANTIL, a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 06 a 08.09.81.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de agosto de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2172)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 257 DE 30 DE JULHO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, usando da competência que lhe confere o item 22 do art. 66 do Decreto nº 9.484 de 02.02.76,

RESOLVE:

Delegar competência à Contabilista Nível 13, LUCYALVA MONTEIRO PENNA DE CARVALHO, exercendo a Chefia do Serviço de Programação Financeira desta Secretaria, para aprovar AVISOS DE FIXAÇÃO DE QUOTAS, ORDENS DE CRÉDITO, bem como visar e autorizar a publicação de NOTAS DE DESTAQUE DE CRÉDITO, durante o impedimento da titular que se encontra em gozo de Férias no período de 03.08.81 a 02.09.81.

Outrossim, delega competência à referida servidora para, em nome desta Secretaria, assinar cheques contra o Banco do Brasil S/A., e Caixa Econômica Federal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4587 - Dia: 07.08.81)

PORTARIA Nº 258 DE 04 DE AGOSTO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 8 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 1322/81, de 31.07.81,

RESOLVE:

Autorizar UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A, através de sua Agência em Monte Dourado, município de Almeirim, sita na Rua F. nº 79, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Governo do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 138, de 20 de setembro de 1973.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4588 - Dia: 07.08.81)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 53 DE 31 DE JULHO DE 1981

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 001093/81 de 22.06.81.

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 ao servidor MÁRIO FABIANO DA PONTE SOUZA, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da 2ª Região Fiscal, no valor de Cr\$-580.000,00 (quinhentos e oitenta mil cruzeiros), sendo Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$-80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas nos meses de julho e agosto do corrente exercício da referida Região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias, após esgotado o período de aplicação.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

Diretora do Departamento de Administração Geral,

em exercício

(Ext. Reg. nº 4586 - Dia: 07.08.81)

PORTARIA Nº 54 DE 03 DE AGOSTO DE 1981

A Diretora do Departamento de Administração, Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.11.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 001074/81 de 17.06.81.

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora NYLDE GOMES CARVALHO, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da 3ª Região Fiscal, no valor de Cr\$-554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), sendo Cr\$-444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil cruzeiros) para Material de Consumo - 3120, e Cr\$-110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas nos meses de julho e agosto do corrente exercício da referida Região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias após esgotado o período de aplicação.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS
Diretora do Departamento de Administração Geral,
em exercício
(Ext. Reg. nº 4586 - Dia: 07.08.81)

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS
Diretora do Departamento de Administração
Geral, em exercício
(Ext. Reg. nº 4586 - Dia: 07.08.81)

PORTARIA Nº 55 DE 03 DE AGOSTO DE 1981

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 001108/81 de 24.06.81.

R E S O L V E:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 ao servidor **GEORGE COLARES DA SILVA**, que está respondendo pelo Serviço Regional da Administração Geral da 4a. Região Fiscal, no valor de Cr\$-320.550,00 (trezentos e vinte mil e quinhentos e cinquenta cruzeiros), sendo Cr\$-240.550,00 (duzentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta cruzeiros) para Material de Consumo - 3120, e Cr\$-80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas dos meses de julho e agosto do corrente exercício da referida Região, visto não poderem subordinar-se ao processo de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias após esgotado o período de aplicação.

PORTARIA Nº 56 DE 03 DE AGOSTO DE 1981

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.11.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 001079/81 de 19.06.81.

R E S O L V E:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora **MARIA RAIMUNDA CÂMARA FERNANDES**, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral - 5a. Região Fiscal, no valor de Cr\$-370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros), sendo Cr\$-240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$-130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas nos meses de julho e agosto do corrente exercício da referida Região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias após esgotado o período de aplicação.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

Diretora do Departamento de Administração
Geral, em exercício
(Ext. Reg. nº 4586 - Dia: 07.08.81)

ANÚNCIOS

AGROPECUÁRIA REUNIDOS PARAENSE S/A — "ARPA"

C.G.C.M.F. 05.426.663/0001 - 96

Capital Autorizado	Cr\$-124.936.418,00
Capital Subscrito	Cr\$- 65.634.534,00
Capital Subscrito n/data	Cr\$- 5.000.000,00
Capital a Subscrever	Cr\$- 54.301.884,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 1981

Aos 23 dias do mês de julho de 1981, às 10:00 horas, em sua sede social na Fazenda ARPA, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Agropecuária Reunidos Paraense S/A — "ARPA", convocados que foram conforme determinam os Estatutos Sociais. Iniciando a reunião, assumiu a Presidência da mesa o Sr. José Aparecido Ferreira, que convidou a mim Antônio Ribas Cunha para secretariar os trabalhos. Usando a palavra, o Sr. Presidente disse que aquela reunião tinha por finalidade deliberar sobre a autorização concedida à empresa pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para emitir 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais Classe "B", autorização essa contida no Ofício GS 02105/81 de

10.06.81. Considerando que referido ingresso de capital é de interesse da sociedade para implementação do projeto que está sendo desenvolvido, o Conselho, por unanimidade, manifestou-se a favor da emissão de novas ações preferenciais Classe "B", razão porque deliberou ouvir o Conselho Fiscal, cujos membros estavam presentes a esta reunião. Por solicitação dos Conselheiros Fiscais, a reunião foi suspensa por uma hora. Reabertos os trabalhos às 11:00 horas, o Sr. Chafik Rezek Andery, representando o Conselho Fiscal comunicou ao Conselho de Administração que aquele órgão apreciara a proposta de aumento de capital com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, tendo elaborado o seguinte parecer: **PARECER DO CONSELHO FISCAL:** — "Os membros do Conselho Fiscal da Agropecuária Reunidos Paraense S/A — "ARPA", reunidos na sua sede social no dia de julho de 1981, às 10:00 horas, discutiram a proposta do Conselho de Administração para elevação do capital social, mediante a subscrição de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais Classe "B", no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a ser feita pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Concluindo que referido ingresso de recursos era de interesse da sociedade, verificaram a situação atual do capital que é da ordem de Cr\$-65.634.534,00 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros), assim distribuídos: Cr\$-22.410.600,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e dez mil e seiscentos cruzeiros) em ações ordinárias;

Cr\$-3.223.934,00 (três milhões, duzentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e quatro cruzeiros) de ações preferenciais Classe "A" e Cr\$-40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) em ações preferenciais Classe "B". Considerando que o capital autorizado é de 124.936.418,00 (cento e vinte e quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros) e que a Classe "B" tem como limite o valor de Cr\$-78.921.762,00 (setenta e oito milhões, novecentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros), nada obstava a emissão de novas ações da Classe "B", a ser autorizada pelo Conselho de Administração nos termos do Estatuto Social, razão pela qual se manifestam favoravelmente. Santana do Araguaia, PA. 23 de julho de 1981. (aa) Chafik Rezek Andery, Heinz Juergen Soboll, Miguel Arcangelo Ruzene". Considerando referido

parecer, decidiram os senhores Conselheiros, por unanimidade, após discutirem o assunto autorizar a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 5.000.000 (cinco milhões) de ações Nominativas Preferenciais Classe "B", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Essa emissão destina-se à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser feita com recursos do citado Fundo, observando sobre o assunto o que dispõe o Decreto - Lei n. 1376 de 12.12.74. Após, os Senhores Conselheiros resolveram assentar em ata a posição do capital social da empresa sobre os ângulos de "Autorizado, Subscrito e a Subcrever", dividido por natureza de classe de ações antes do aporte do FINAM, que é a seguinte:

Natureza	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital a Subcrever
Ordinárias	42.790.722	22.410.600	20.380.122
Preferenciais "A"	3.223.934	3.223.934	—0—
Preferenciais "B"	78.921.762	40.000.000	38.921.762
Total.....	124.936.418	65.634.534	59.301.884

Após essa aprovação, os Senhores Conselheiros, deliberam tomar as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização de ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, o Sr. Presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, o que mereceu a aprovação de todos os membros da Administração. Reaberta a sessão no dia 29 de julho de 1981, e novamente com a palavra, o Sr. Presidente informou aos presentes que haviam sido tomadas as providências necessárias para a subscrição e integralização dos 5.000.000 (cinco milhões) de ações Nominativas Preferenciais Classe "B" em pauta, junto ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme consta do Boletim de Subscrição de ações Nominativas Preferenciais Classe "B", devidamente assinado pelo Subscritor, o qual se encontrava à mesa. Assim sendo, o Sr. Presidente disse que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelos membros do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Dessa maneira, o Capital Subscrito e Integralizado de Cr\$-65.634.534,00 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros) passa a ser de Cr\$-70.634.534,00 (setenta e milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros), divididos em 22.410.600 (vinte e dois milhões, quatrocentas e dez mil e seiscentas) ações ordinárias; 3.223.934 (três milhões, duzentas e vinte e três mil, novecentas e trinta e

quatro) ações preferenciais Classe "A" e 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de ações preferenciais Classe "B", totalizando 70.634.534 (setenta milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentas e trinta e quatro) ações nominativas, todas do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Em seguida, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quizesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, deu por encerrados os trabalhos, dos quais para constar foi por mim Secretário, lavrada a presente ata, que subscrevo e assino juntamente com o Sr. Presidente e demais Conselhos. Santana do Araguaia, PA., ... de julho de 1981. (aa) José Aparecido Ferreira, Antônio Ribas Cunha, João Carlos Marson.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Santana do Araguaia, PA, 29 de de julho de 1981.

JOSÉ APPARECIDO FERREIRA

Presidente

ANTÔNIO RIBAS CUNHA

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04.08.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1000-81, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Reunidos Paraense S/A..

Belém, 04 de agosto de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

AGROPECUÁRIA REUNIDOS PARAENSE S/A — "ARPA"

C.G.C.M.F. 05.426.663/0001 - 96

Capital Autorizado
Capital Subscrito

Cr\$-124.936.418,00
Cr\$- 65.634.534,00

Capital Subscrito n/Data Cr\$- 5.000.000,00
Capital a Subscriver Cr\$- 54.301.884,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.000.000 (cinco milhões) de ações Nominativas Preferenciais Classe "B" do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei n. 1.376/74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada em 23.07.1981.

Subscritor	Endereço	Exercício N. de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC 04.902.979/0001 - 44	Av. Presidente Vargas, n. 800 Belém - Estado do Pará	1981 5.000.000	5.000.000,00

Belém, PA, 29 de julho de 1981
DIRETORIA DA AGROPECUÁRIA REUNIDOS PARAENSE S/A — "AR PA"
JOSÉ APPARECIDO FERREIRA
Presidente
BENTO S. PORTO
Diretor Financeiro
CÉLIO BRAGA WANDERLEY
1121 - Ch. de Deptº Intº

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04.08.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1000-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agrop. Reunidos Paraense S/A.
Belém, 04 de agosto de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n.4605 - Dia 07.08.81)

**SINDICATO DOS
EMPREGADOS EM
EMPRESAS DE SEGUROS
PRIVADOS DE
CAPITALIZAÇÃO DE
BELÉM-PARÁ**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
DO PLEITO**

Em atendimento ao que dispõe o art. 70 da Portaria Ministerial nº 3.437, de 20 de dezembro de 1974, tornamos público que no dia 25 de junho de 1981, foram realizadas as eleições neste órgão de classe tendo sido eleitos os seguintes associados para comporem os seus órgãos de administração e representação:

CHAPA Nº 1:

Diretoria:

Efetivos

Presidente

Solon Lima Peralta

Suplentes

Manoel Antonio

Leite

Secretário
Luiz Carlos S. Santos

Antonio Comarú
Leal

Tesoureiro
João de Almeida

José Ubiratan Lima
Ferro

Conselho Fiscal
Efetivos
José A. M. Rodrigues

Suplentes
Carlos Augusto B.
de Rezende

Everaldo Galeão de
Carvalho
João Luiz de Oliveira

Pedro Costa
Conceição
Francisco Álvaro
Santos

Delegados Representantes:
Efetivos:

Solon Lima Peralta
José A. M. Rodrigues

Suplentes
Wilson A. de Oliveira
Paulo Borba de Souza

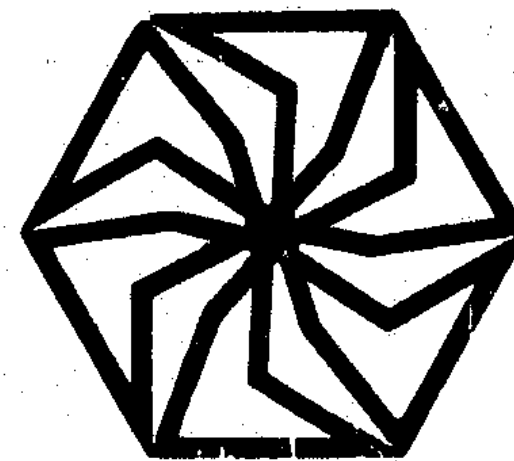
Os componentes dos aludidos órgãos serão empossados no dia 14 de agosto de 1981, às 18:00 horas na Sede da Tuna Luso Brasileira.

Belém, 05 de agosto de 1981

SOLON LIMA PERALTA
Presidente

(T. nº 9695 - Reg. nº 4583 - Dia: 07.08.81)

SECRETARIA DO ESTADO DO PARÁ



PALMAZON
PALMEIRAS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL S.A.

CGC 04959029/0001 - 56

RELATÓRIO DA DIRETORIA

A Diretoria de PALMEIRAS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL S/A - PALMAZON, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com os dispositivos da Lei nº 6.404/76, vem, pelo presente relatório, apresentar aos senhores acionistas as demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 1980, comparadas com as do exercício de 1979, bem como comunica aos mesmos,

que os documentos e dados comprobatórios estão à disposição dos interessados para eventuais revisões e verificações, no horário comercial, na sua sede localizada à Rua dos Caripunas - Passagem Beira Mar s/nº.

Belém, 05 de agosto de 1981

A DIRETORIA

BALANÇOS PATRIMONIAIS

		PASSIVO	
		1980	1979
ATIVO		305.650.537	176.538.472
ATIVO CIRCULANTE		56.007.201	17.792.360
BENS NUMERARIOS		6.187.513	353.486
Caixa		74.105	319.162
Depósitos Banc. à vista		6.113.408	34.324
ESTOQUES		34.876.816	6.794.148
Matérias Primas		68.535	—
Matérias Secundárias		175.500	—
Materiais de Embalagens		9.397.582	2.269.627
Produtos Acabados		25.169.214	4.438.224
Materiais Diversos		65.985	86.297
CREDITOS DE CLIENTES		5.248.185	1.044.922
Duplicats a Receber		18.814.972	8.575.150
(-) Duplicats Descontadas		13.309.533	7.272.973
(-) Provisão p/Dev. Duvidosos		257.254	257.255
DIREITOS E APLICAÇÕES DIVERSAS		9.694.687	9.599.804
Adiant's a Palmeiros		2.334.488	239.386
Adiant's a Empregados		57.314	485.001
Adiant's a Fornecedores		94.005	94.004
Adiant's P/C de Fretes		65.000	—
Adiant's P/C de Despesas		32.516	10.929
Depósitos Vinculados		86.928	8.144.885
Depósitos Compulsórios		57.500	57.500
Estímulos Fisc. a Receber		—	568.099
Desp. C/Financ. a Apropriar		6.966.936	—
ATIVO PERMANENTE		249.643.336	158.746.112
INVESTIMENTOS		560.140	355.645
Ações e Participações		403.359	267.515
Marcas e Patentes		87.529	58.051
Direitos S/Linhas Telefonicas		69.252	30.079
IMOBILIZADO		203.481.792	135.717.747
		305.650.537	176.538.472
PASSIVO CIRCULANTE		21.017.042	16.403.636
Fornecedores		4.472.783	3.030.943
Títulos a Pagar		5.892.333	6.349.500
Promissórias a Pagar		—	775.591
Obrigações a Pagar		171.890	226.792
Comissões a Pagar		273.557	358.174
Imposto de Renda Retido		—	68.827
Adiant's P/C Cont. Câmbio		10.351.469	5.924.625
(-) Clientes Diversos		144.990	330.816
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		108.182.398	90.007.987
Financiamentos Diversos		108.182.398	90.007.987
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		176.451.097	70.126.849
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		83.192.245	66.391.921
Capital Autorizado		100.000.000	100.000.000
(-) Capital a Subscriver		8.478.253	25.524.932
(-) Capital a Integralizar		8.329.502	8.083.147
RESERVAS DE CAPITAL		108.516.147	49.258.150
Reserva C. M. Cap. Integraliz.		108.516.147	49.258.150
RESERVAS DE LUCROS		5.959.154	3.952.218
Reserva Legal		1.464.081	971.005
Fundo P/Aumtº Capital		10.180	6.752
Fundo Aumtº Cap. Lei 756/69		4.484.893	2.974.461
Prejuízo Acumulado		21.216.449	49.475.440
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS		1980	1979
01 - RECEITAS OPERACIONAIS		92.354.463	30.553.421
Vendas de Produtos		92.354.463	30.553.421
02 - Custo das Vendas		51.818.194	50.849.983
03 - Lucro/Prejuízo Operacional Bruto		40.536.269	(-) 20.296.562
04 - DESPESAS OPERACIONAIS		33.780.032	60.541.462

Terrenos	14.271.176	8.760.723	Despesas Administrativas	14.761.163	8.395.245
Imóveis e Construções	71.287.713	47.279.290	Despesas Tributárias	91.346	54.084
Máquinas e Equipamentos	9.756.747	6.710.353	Despesas Financeiras	10.166.635	44.595.382
Veículos e Embarcações	2.872.589	2.353.702	Despesas C/Vendas Produtos	6.726.141	5.712.451
Móveis e Utensílios	4.936.649	3.264.982	Depreciação do Imobilizado	1.952.761	1.784.300
Reserva Florestal	93.412.937	56.126.944	Perdas de Capital	81.986	-
Implant. Proj. Reforest.	6.228.830	6.078.937			
Manejo Florestal	11.163.238	11.163.238	05 - RECEITAS OPERACIONAIS	133.073	111.267
Laboratório de Pesquisas	136.720	90.675	Outras Receitas	133.073	111.267
(-) Depreciação do Imobiliz.	10.584.807	6.131.099	06 - LUCRO/ PREJUÍZO OPERACIONAL	6.889.310	(-) 80.726.757
DIFERIDO	45.601.404	22.672.720			
Despesas de Implantação	2.942.187	1.951.311	07 - RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	46.597.472	25.134.013
Despesas de Investimentos	1.270.794	842.813	Correção Monetária do Balanço	46.597.472	25.134.013
Fundo de Fiscalização	2.642.033	1.551.090	08 - Resultado Líquido do Exercício	53.486.782	(-) 55.592.744
Implant. Proj. Industrial	37.856.574	17.737.364			
Despesas Pré-Investim ^{to}	889.816	590.142			

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS	1980	1979		
Lucro Líquido do Exercício	53.486.782	(-) 55.592.744	Aumento dos Investimentos	17.169
Depreciações	2.264.747	2.382.271	Aumento do Ativo Diferido	9.202.280
Integralização de Capital	16.800.324	18.203.670	Aumento do Imobilizado	1.203.743
Correção Monetária do Balanço	(-) 46.597.472	(-) 25.134.013	Diminuição do Capital Circulante	(-) 11.343.961
Aumento do Financiamento a Longo Prazo	18.174.411	81.007.987	Aumento do Capital Circulante	33.601.435
	44.128.792	20.867.171		44.128.792
				20.867.171
APLICAÇÕES			ATIVO CIRCULANTE	38.214.841
Receitas Não Representativas de Ingressos Monetários	104.165	8.059.795	PASSIVO CIRCULANTE	4.613.406
				33.601.435

MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

HISTÓRICO	Capital		Reservas de Capital		Reservas de Lucros		
	Integralização	A Integralizar	Correção Monet. Capital	Reserva Legal	Fundo Aum ^{to} Capital	Fundo Dec. Lei - 756/69	
Saldo de abertura	66.391.921	8.083.147	49.258.150	971.004	6.751	2.974.461	
Subscrição de Capital	-	17.046.679	-	-	-	-	
Integralização de Capital	16.800.324	(-) 16.800.324	-	-	-	-	
Correç. Monet. de Balanço	-	-	59.257.997	493.077	3.429	1.510.431	
Saldo Finais em 31.12.1980	83.192.245	8.329.502	108.516.147	1.464.081	10.180	4.484.892	

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1 - As demonstrações financeiras comparativas 1979/1980, foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404, de 15.12.1976, e adaptadas aos preceitos fiscais emanados do Dec. Lei 1598/77 e legislação fiscal complementar;
- 2 - Os compromissos e direitos da sociedade, estão registrados pelo regime fiscal e contábil, de competência do exercício;
- 3 - Foi procedida a correção monetária do ativo imobilizado de conformidade com o Art. 55 do DL. 1598 de 26.12.77;

DIRETORIA

MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO - Dir. Presidente - CIC 002201832-87
JOSE SANT'ANA DE SOUSA PEREIRA - Dir. Administrativo - CIC 001218862-04
LEONEL AMADOR DE PINHO - Dir. Industrial - CIC 000476432-34
FRANCISCO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Téc. Contabilidade Reg. Crc. Pa. 3781
CIC. 014726072-87

(Ext. Reg. nº 4584 - Dia: 07/08/81)



ORGANIZAÇÕES JOSÉ ALVES

ARAGUAIA S/A. - AGROPECUÁRIA

C. G. C./M. F. nº 05.426.960/0001-31

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., as demonstrações econômico-financeiras, relativas ao exercício encerrado em 30 de abril de 1981, comparadas com o exercício anterior, acompanhadas das respectivas notas explicativas. Permanecemos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos adicionais que, eventualmente, considerarem necessários.

Santana do Araguaia, PA, 5 de agosto de 1981.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30 DE ABRIL DE 1981
(expresso em milhares de cruzeiros)

A T I V O			P A S S I V O		
	30.04.81	30.04.80		30.04.81	30.04.80
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
<u>DISPONIBILIDADES</u>			Fornecedores.....	246	416
Caixa e Bancos.....	978	19	Salários a Pagar.....	86	-.-
<u>DIREITOS REALIZÁVEIS</u>			Obrigações Sociais.....	45	6
Estoques.....	2.083	123	Obrigações Tributárias.....	9	97
<u>CRÉDITOS OPERACIONAIS</u>			Empresas Subsidiárias ou Coligadas.....	2.915	215
Adiantamentos.....	1.161	1.974	Contas Diversas a Pagar.....	218	66
Empréstimos a Empregados.....	220	-.-	Previsão de Contas do Pessoal.....	110	-.-
Outras Contas a Receber.....	382	85	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE.....	3.629	800
(-) Previsão p/Devedores Duvidosos.....	50	61			
Despesas do Exercício Seguinte.....	27	-.-	<u>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>		
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE.....	4.801	2.140	Empresas Subsidiárias ou Coligadas.....	27.118	4.955
<u>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>			<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>		
Empresas Subsidiárias ou Coligadas.....	3.998	-.-	Capital Integralizado.....	23.750	7.500
<u>PERMANENTE</u>			Reservas de Capital.....	14.386	16.225
<u>IMOBILIZADO TÉCNICO</u>			Reservas de Lucros.....	-.-	9
Valor Corrigido.....	83.277	26.560	Resultados Acumulados.....	(11.583)	(899)
(-) Depreciações e Amortizações Acumuladas.....	4.776	110	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	26.553	22.835
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE.....	78.501	26.450			
TOTAL DO ATIVO.....	87.300	28.590	TOTAL DO PASSIVO.....	87.300	28.590

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Período de 01/março/80 a 30/abril/81
(expresso em milhares de cruzeiros)

	30.04.81	30.04.80
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		
Vendas de Mercadorias.....	1.730	110
(-) Impostos Incidentes s/ Receita.....	93	6
Scma.....	1.637	104
(-) Custo das Mercadorias Vendidas.....	1.399	22
LUCRO OPERACIONAL BRUTO.....	238	82
(-) DESPESAS OPERACIONAIS:		
Despesas Comerciais.....	653	60
Despesas com Transportes.....	977	19
Despesas com Pessoal.....	2.881	102
Despesas Gerais de Administração.....	8.483	791
Depreciações e Amortizações.....	3.696	104
Impostos e Taxas.....	1.435	-.-
Gastos Agropecuários.....	4.362	421
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO.....	(22.249)	(1.415)
Receitas e (Despesas) não Operacionais.....	176	11
Resultado da Correção Monetária.....	11.920	338
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA.....	(10.153)	(1.066)
(-) Previsão para o Imposto de Renda.....	-.-	-.-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....	(10.153)	(1.066)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
(expresso em milhares de cruzeiros)

	30.04.81	30.04.80
I - ORIGENS DE RECURSOS		
Resultado Líquido do Exercício.....	(10.153)	(1.066)
• Correção Monetária do Balanço.....	(11.920)	(338)
• Depreciações e Amortizações.....	3.696	110
• Realização do Capital Social.....	25	-.-
• Aumento do Exigível a Longo Prazo.....	22.162	4.955
	33.810	3.661
II - APLICAÇÕES DE RECURSOS		
No Ativo Permanente		
• Imobilizado Técnico.....	29.980	336
No Realizável a Longo Prazo.....	3.998	-.-
	33.978	336
III - DIMINUIÇÃO/AUMENTO NO C. C. L.	168	3.325
IV - DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		

Discriminação	Exercícios		Variações
	Anterior	Atual	
Ativo Circulante.....	46	2.140	2.094
Passivo Circulante.....	2.031	800	1.231
C. C. L. em 30/04/80.....	1.985	1.340	3.325
Ativo Circulante.....	2.140	4.801	2.661
Passivo Circulante.....	800	3.629	2.829
C. C. L. em 30/04/81.....	1.340	1.172	168

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Discriminação	Capital Social	Reservas Capital	Reservas Lucros	Resultados Acumulados	Patrimônio Líquido
Saldos em 31/12/79.....	7.500	12.843	8	143	20.494
• Correção Monetária do Patrimônio Líquido.....	-.-	3.382	1	24	3.407
• Resultado Líquido do Exercício.....	-.-	-.-	-.-	(1.066)	(1.066)
Saldos em 30/04/80.....	7.500	16.225	9	(899)	22.835
• Realização do Capital em Dinheiro.....	25	-.-	-.-	-.-	25
• Aumento do Capital com Reservas.....	16.225	(16.225)	(9)	9	-.-
• Correção Monetária do Patrimônio Líquido.....	-.-	14.386	-.-	(540)	13.846
• Resultado Líquido do Exercício.....	-.-	-.-	-.-	(10.153)	(10.153)
Saldos em 30/04/81.....	23.750	14.386	-.-	(11.583)	26.553

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1 - SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

- a) As demonstrações financeiras estão apresentadas conforme disposto na Lei nº 6.404/76 e no Decreto nº 85.450/80;
- b) Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis com prazos vencíveis até 360 dias, estão demonstrados como Circulante;
- c) A previsão para devedores duvidosos foi constituída com base no limite admitido pela legislação tributária, à taxa de 3%, considerada suficiente para cobrir possíveis perdas, que possam ocorrer na realização desses créditos;
- d) Os efeitos inflacionários sobre as demonstrações financeiras, foram reconhecidos mediante o registro da correção monetária sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido com base nas variações das ORTN's, sendo o efeito líquido levado ao resultado do exercício;
- e) A previsão para férias foi constituída para cobertura de encargos relativos a férias vencidas e a vencer (proporcionais) inclusive encargos sociais, até a data do balanço, de conformidade com o D. L. nº 1730/73;

2 - ESTOQUES: É composto dos seguintes:

	30.04.81	30.04.80
Rebanhos bovinos.....	180	-.-
Merc.p/abastecimento do pessoal.....	537	71
Merc.p/Consumo.....	1.366	52
	2.083	123

3 - IMOBILIZADO TÉCNICO

O imobilizado técnico é avaliado ao custo monetariamente corrigido, com base na variação do valor nominal da ORTN, até a data do balanço. As depreciações são calculadas pelo método linear sobre os valores monetariamente corrigidos, às taxas admitidas para efeitos fiscais:

CONTAS	Valor Corrig.	Deprec. Acumul.	Valor Líquido 30.04.81	30.04.80
Imóveis/Edificações.....	24.646	533	24.113	14.384
Veículos, Equip. Transportes.....	30.735	3.488	27.247	398
Móveis e Utensílios de Escritório....	18	1	17	-.-
Instalações, Máquinas e Utensílios...	799	47	752	79
Rebanhos Permanentes.....	9.703	707	8.996	1.837
Pastagens.....	17.376	-.-	17.376	9.752
TOTAL S.....	83.277	4.776	78.501	26.450

4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Está demonstrado ao custo corrigido monetariamente, com base na variação do valor nominal das ORTN's, ocorrida até a data do balanço. O valor integralmente realizado do Capital Social está representado por: 15.802.076 ações ordinárias, com direito a voto e 7.948.394 ações preferenciais sem direito a voto, todas com o valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro).

DIRETORIA

ANTONIO CARLOS ALVES - Diretor Presidente

JOSÉ ALVES FILHO - Diretor Vice-Presidente

MARIA DILDA ALVES - Diretora Administrativa

DIVINO ALVES - Diretor Comercial

ANTONIO EUSTÁQUIO
CPF.: 619.548.618/34
TC-CRC-SP.: 91663 S-PA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 4608 - Dia 07.08.81)



ORGANIZAÇÕES JOSÉ ALVES

"FAZENDAS ALÔ BRASIL S/A."

C. O. C./M. F. nº 05.427.604/0001-32

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., as demonstrações econômico-financeiras relativas ao exercício encerrado em 30 de abril de 1981, comparadas com o exercício anterior, acompanhadas das respectivas notas explicativas.

Permanecemos à disposição dos senhores acionistas, para quaisquer esclarecimentos adicionais que, eventualmente, considerarem necessários.

Conceição do Araguaia, PA, 05 de agosto de 1981.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30 DE ABRIL DE 1981
(expresso em milhares de cruzeiros)

A T I V O		30.04.81	30.04.80	P A S S I V O		30.04.81	30.04.80
CIRCULANTE				CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES				Fornecedores.....		3.138	332
Caixa e Bancos.....		1.220	970	Instituições Bancárias.....		664	1.546
DIREITOS REALIZÁVEIS				Salários a Pagar.....		178	-.-
Estoques.....		32.749	5.271	Obrigações Sociais.....		207	433
CRÉDITOS OPERACIONAIS				Obrigações Tributárias.....		18	44
Clientes.....		-.-	44	Empresas Subsidiárias ou Coligadas.....		7.608	3.637
Empresas Subsidiárias ou Coligadas.....		603	637	Contas Diversas a Pagar.....		2.485	109
Adiantamentos.....		5.217	2.680	Previsão de Contas do Pessoal.....		623	352
Empréstimos a Empregados.....		620	2.048	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE.....		14.991	6.460
I. C. M. a Recuperar.....		77	-.-	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Outras Contas a Receber.....		537	1.065	Empresas Subsidiárias ou Coligadas.....		89.145	37.334
(-) Previsão p/Devedores Duvidosos.....		(187)	(174)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Despesas do Exercício Seguinte.....		-.-	86	Capital Autorizado.....		103.251	77.630
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE.....		40.836	12.627	(-) A Realizar.....		8.270	27.007
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				Capital Integralizado.....		94.931	50.623
Empresas Subsidiárias ou Coligadas.....		59.894	22.090	Reservas de Capital.....		51.911	32.449
PERMANENTE				Resultados Acumulados.....		(19.919)	(29.730)
IMOBILIZADO TÉCNICO				TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....		107.973	53.342
Valor Corrigido.....		131.143	69.720				
(-) Depreciações e Amortizações Acumuladas.....		20.764	7.301				
		110.379	62.419				
TOTAL DO ATIVO.....		211.109	97.136	TOTAL DO PASSIVO.....		211.109	97.136

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 Período de 01/março/80 a 30/abril/81
 (expresso em milhares de cruzeiros)

	30.04.81	30.04.80
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		
Vendas de Mercadorias.....	38.343	25.008
(-) Impostos Incidentes s/ Receita.....	2.008	422
Soma.....	36.335	24.586
(-) Custo das Mercadorias Vendidas.....	14.790	10.826
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	21.545	13.760
(-) DESPESAS OPERACIONAIS:		
Despesas Comerciais.....	265	96
Despesas com Transportes.....	4.733	3.104
Despesas com Pessoal.....	15.420	6.293
Despesas Gerais de Administração.....	7.357	4.465
Depreciações e Amortizações.....	7.328	1.721
Impostos e Taxas.....	157	56
Gastos Agropecuários.....	1.142	1.384
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	(14.857)	(3.359)
Receitas e (Despesas) não Operacionais.....	11.953	(914)
Resultado da Correção Monetária.....	765	3.557
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(2.139)	(716)
(-) Provisão para o Imposto de Renda.....	-	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(2.139)	(716)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
 (expresso em milhares de cruzeiros)

30.04.81
30.04.80

I - ORIGENS DE RECURSOS

Resultado Líquido do Exercício.....

- Correção Monetária do Balanço.....
- Depreciações e Amortizações.....
- Realização do Capital Social.....
- Aumento do Exigível a Longo Prazo.....
- Diminuição do Imobilizado Técnico.....

(2.139)

(765)

7.328

18.737

50.811

314

74.286

(716)

(3.557)

1.721

8.834

37.334

1.104

44.720

II - APLICAÇÕES DE RECURSOS

No Ativo Permanente

- Imobilizado Técnico.....
- No Realizável a Longo Prazo.....
- No Resultado Exercício Futuro.....

16.804

37.804

- -

54.608

6.931

22.090

32

29.053

III - AUMENTO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO.....

IV - DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

Discriminação	Exercícios		Variações
	Anterior	Atual	
Ativo Circulante.....	8.047	12.627	4.580
Passivo Circulante.....	<u>17.547</u>	<u>6.460</u>	<u>11.087</u>
C. C. L. em 30/04/80.....	9.500	6.167	15.667
Ativo Circulante.....	12.627	40.836	28.209
Passivo Circulante.....	<u>6.460</u>	<u>14.991</u>	<u>8.531</u>
C. C. L. em 30/04/81.....	6.167	25.845	19.678

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 (expresso em milhares de cruzeiros)

DISCRIMINAÇÃO	Capital Social			Reservas Capital	Result. Acumul.	Patrim. Líquido
	Autorizado	A Realizar	Realizado			
Saldos em 30/04/79.....	34.314	(2.610)	31.704	14.463	(18.604)	27.563
Elevação Limite do Capital Autorizado.....	43.316	(43.316)	-	-	-	-
Realização Capital com Reservas.....	-	10.085	10.085	(10.085)	-	-
Realização Capital c/Recursos Próprios.....	-	2.634	2.634	-	-	2.634
Realização Capital c/Incentivos Fisc..	-	6.200	6.200	-	-	6.200
Correção Monet. Patrim. Líquido.....	-	-	-	28.071	(10.410)	17.661
Resultado Líquido do Exercício.....	-	-	-	-	(716)	(716)
Saldos em 30/04/80.....	77.630	(27.007)	50.623	32.449	(29.730)	53.342
Elevação Limite do Capital Autorizado.....	25.621	(25.621)	-	-	-	-
Realização Capital com Reservas.....	-	25.621	25.621	(25.621)	-	-
Realização Capital c/Recursos Próprios.....	-	5.737	5.737	-	-	5.737
Realização Capital c/Incentivos Fisc..	-	13.000	13.000	-	-	13.000
Absorção de Parte dos Prejuízos.....	-	-	-	(6.827)	6.827	-
Correção Monet. Patrim. Líquido.....	-	-	-	51.910	(13.877)	38.033
Resultado Líquido do Exercício.....	-	-	-	-	(2.139)	(2.139)
SALDOS EM 30/04/81.....	103.251	(8.270)	94.981	51.911	(38.919)	107.973

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
 (expresso em milhares de cruzeiros)

1 - SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

- As demonstrações financeiras estão apresentadas conforme disposto na Lei nº 6.404/76 e no Decreto nº 85.450/80;
- Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis com prazos vencíveis até 360 dias estão demonstrados como Circulante;
- A provisão para devedores duvidosos foi constituída com base no limite admitido pela legislação tributária, à taxa de 3%, considerada suficiente para cobrir possíveis perdas, que possam ocorrer na realização desses créditos;
- Os efeitos inflacionários sobre as demonstrações financeiras, foram reconhecidos mediante o registro da correção monetária sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido, com base nas variações das ORTN's, sendo o efeito líquido levado ao resultado do exercício;
- A provisão para férias foi constituída para cobertura dos encargos relativos a férias vencidas e a vencer (proporcionais) até a data do balanço, de conformidade com o D.L. nº 1730/79.

2 - ESTOQUES: É composto dos seguintes:

	30.04.81	30.04.80
Rebanhos bovinos.....	28.389	4.374
Rebanhos suínos.....	172	5
Mercadorias p/Abastecimento do Pessoal.....	1.495	259
Mercadorias p/Consumo.....	2.693	632
	32.749	5.271

3 - IMOBILIZADO TÉCNICO

O imobilizado técnico é avaliado ao custo monetariamente corrigido, com base na variação do valor nominal de ORTN, até a data do balanço. As depreciações são calculadas pelo método linear sobre os valores monetariamente corrigidos às taxas admitidas para efeitos fiscais:

CONTAS	Valor Corrig.	Deprec. Acumul.	Valor Líquido	
			30.04.81	30.04.80
Imóveis/Edificações.....	25.934	1.604	24.330	13.494
Veículos, Equipos, Transportes.....	13.817	10.049	3.768	3.175
Móveis e Utensílios de Escritório.....	800	252	548	219
Instalações, Máquinas e Utensílios.....	5.372	2.231	3.141	1.142
Rebanhos Permanentes.....	36.345	6.628	29.717	17.232
Pastagens.....	48.875	-	48.875	27.157
T O T A I S	131.143	20.764	110.379	62.419

4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Está demonstrado ao custo corrigido monetariamente, com base na variação do valor nominal das ORTN's, ocorrida até a data do balanço. O valor integralmente realizado do capital social, está representado por 26.590.522 ações ordinárias com direito a voto, proveniente de recursos próprios; 14.284.561 ações preferenciais da classe "A", sem direito a voto, com recursos de incentivos fiscais, SUDAM, D.L. nº 756/69 e 54.106.777 ações preferenciais da classe "B", sem direito a voto, também, com recursos oriundos de incentivos fiscais, FINAM, D.L. nº 1376/74, todas com valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO CARLOS ALVES - Presidente
 ILELITA ALVES JORGE WARDE - Conselheira
 ILDETE LAVÍNIA ALVES ESTEVES - Conselheira

DIRETORIA

ANTONIO CARLOS ALVES - Diretor Presidente
 JOSÉ ALVES FILHO - Diretor Vice-Presidente
 MARIA DILDA ALVES - Diretora Administrativa
 DIVINO ALVES - Diretor Comercial

ANTONIO EUSTÁQUIO
 CPF: 619.548.618/34
 TC-CRC-SP 91663 - S PA

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 4609 - Dia 07.08.81)

DAMERINUS AGRO PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA
C.G.C. M.F. 05.162.045/0001-86

Capital Autorizado Cr\$ 605.897.048,00
Capital Subscrito Cr\$ 465.059.223,00
Capital Integralizado Cr\$ 465.059.223,00

Assembleia Geral Extraordinária
Convocação

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Fazenda Barrreira Branca, nesta cidade de Marabá, (Pa), às 08 horas do dia 20 de agosto de 1981, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- preenchimento de vagas existentes no Conselho de Administração;
- ratificação da composição do Conselho de Administração;
- eventuais assuntos de interesse social.

Marabá, (Pa), 04 de agosto de 1981.

(a) José Eduardo de Andrade Vieira
Conselheiro

(Ext. Reg. n. 4568 - Dias 06, 07 e 08.08.81)

DENDÊ DO PARÁ S/A — DENPASA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS

Sociedade Anônima de Capital Autorizado
CGC/MF 04.834.784/0001 - 04

Capital Autorizado Cr\$ 750.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 556.760.595,00
Capital Integralizado Cr\$ 556.760.595,00

AVISO AOS ACIONISTAS (Direito de Preferência)

Avisamos aos nossos Acionistas que, de conformidade com deliberação do Conselho de Administração em reunião de 03 de agosto de 1981, esta Companhia fará emitir dentro do limite do Capital Autorizado, um lote de 50.000.000 (cincoenta milhões) Ações Ordinárias Nominativas, no valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, ficando aberto o prazo para o exercício do direito de preferência (art. 171 da Lei 6.404/76) até o dia 08 de setembro vindouro, esclarecendo-se que a integralização deverá ser efetuada a vista, no ato da subscrição.

Belém - Pará, 03 de agosto de 1981.

CHARLES FREDERIK KOMPIER
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 4580 - Dias 06, 07 e 10.08.81)

— QUAMASA — QUAGLIATO DA AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA S.A.

CGC-MF — 05.839.253/0001-77

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1981.

Aos trinta (30) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e hum (1981), às dez (10:00) horas, na sede social, à Rua Avertano Rocha nº 392, nesta cidade de Belém — Estado do Pará — Brasil, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas de "QUAMASA — QUAGLIATO DA AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA S. A.". Constatado pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas", o comparecimento da totalidade dos integrantes da sociedade com direito a voto, assumiu a Presidência, por indicação dos presentes, o acionista ROQUE QUAGLIATO, convidando para secretariá-lo o acionista JOSÉ PEDRO MÁRIO MILO. Constituída a mesa, foi pelo Presidente, declarado instalado os trabalhos, esclarecendo que a presente fora regularmente convocada através de Edital de Convocação de 15.04.81, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição dos dias 21, 23 e 24 do corrente, o qual foi lido pelo Secretário e transcrevemos a seguir: "QUAMASA — QUAGLIATO DA AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA S.A. — CGC-MF 05.839.253/0001-77 — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO — Pelo presente ficam convocados os Srs. Acionistas da Quamasa — Quagliato da Amazônia Agropecuária S.A., para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, na sede da empresa, à Rua Avertano Rocha nº 392 — Campina — Belém-(Pa.), no dia 30 de abril de 1981, às 10:00 horas, para tratar do seguinte: a) Apreciação e deliberação sobre atividades, Contas da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício de 1980; b) Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido; e c) Aprovar a Correção Monetária do Capital Social e sua capitalização. Belém(Pa.), 15 de abril de 1981. A Diretoria". A seguir o Presidente declarou que se achava sobre a mesa, os documentos exigidos pelo art. 133, da Lei nº 6.404/76, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, e solicitou ao Secretário a leitura de todas as peças. Concluída a leitura o Presidente, submeteu-os a exame e discussão, após colocou-os em votação, sendo os mesmos aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, ficando assim aprovados os atos e contas da Diretoria relativos ao exercício próximo passado. Prosseguindo foi aprovado por unanimidade a Correção Monetária do Capital Social, no valor de Cr\$ 8.119.893,19 (oito milhões, cento e dezenove mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros e dezenove centavos), e proposto a sua capitalização no valor de Cr\$ 8.118.608,00 (oito milhões, cento e dezoito mil e seiscentos e oito cruzeiros), distribuídos da seguinte maneira: em Ações Ordinárias Cr\$ 6.596.796,00 (seis milhões, quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros); e em Ações Preferenciais — Classe "A" Cr\$ 1.521.812,00 (hum milhão, quinhentos e vinte e hum mil, oitocentos e doze cruzeiros), aplicando-se o índice de 0,2945 (zero vírgula dois nove quatro cinco), conforme Memória de Cálculo que fica fazendo parte integrante desta Ata, e Cr\$1.285,19(hum mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros e dezenove centavos), permanecendo na referida conta, e em consequência fica elevado o Capital Social Autorizado de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 88.118.608,00 (oitenta e oito milhões, cento e dezoito mil, seiscentos e oito cruzeiros) representado por 44.480.516 (quarenta e quatro milhões, quatrocentas e oitenta mil, quinhentas e dezesseis) Ações Ordinárias e 39.638.092 (trinta e nove milhões, seiscentas e trinta e oito mil e noventa e duas) Ações Preferenciais — Classe "A", com relação ao Lucro Líquido do Exercício, foi deliberado por unanimidade.

de a sua não distribuição, permanecendo na Conta Lucro Acumulado, para posteriormente decidirem pela sua capitalização ou distribuição. Esgotada a pauta dos trabalhos o Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se pronunciando, suspendeu os trabalhos para lavratura da presente. Reiniciado foi esta lida e aprovada por todos os presentes a qual vai assinada pelos acionistas. aa) Roque Quagliato — Presidente; Pedro José Mário Milo — Secretário; Fernando Luiz Quagliato, João Luiz Quagliato Neto, Francisco Eorides Quagliato, Márcio Irajá Dias Gonçalves, Usina São Luiz S.A. — Fernando Luiz Quagliato — Diretor, Agropecuária Quagliato S.A. — Francisco Eorides Quagliato — Diretor.

A presente foi fielmente transcrita do Livro de Atas de Assembléia Geral de "Quamasa — Quagliato da Amazônia Agropecuária S.A.", e está conforme original.

ROQUE QUAGLIATO
Presidente
JOSÉ PEDRO MÁRIO MILO
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ—
— JUCEPA —

Re-Ratificação pelo A.G.E. realizada em 09.07.81

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02.07.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 837-81, a 1ª via da presente Ata de "Quamasa - Quagliato da Amazônia Agrop. S. A."

Belém, 02 de julho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

QUAMASA — QUAGLIATO DA AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA S.A.

CGC-MF 05.839.253/0001-77

Memória de Cálculo para Bonificação em Ações Ordinárias Nominativas, decorrentes da capitalização de Reserva de Correção Monetária do Capital no valor de Cr\$ 6.596.796,00 (Seis milhões, quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros), com índice aplicado de 0,2945 (zero vírgula dois nove quatro cinco).

ACIONISTAS	CGC/CPF	ENDEREÇO	Nº AÇÕES 31.12.80	BONIFICAÇÃO	
				Nº AÇÕES	VALOR-Cr\$
Uzina São Luiz S.A.	53.408.860/0001-25	Fazenda Santa Maria Ourinhos-SP.	12.320.000	3.628.240	3.628.240,00
Agropecuária Quagliato S.A.	53.408.878/0001-27	Fazenda Santa Maria Ourinhos-SP.	1.120.000	329.840	329.840,00
Fernando Luiz Quagliato	013.401.828-15	Fazenda Santa Maria Ourinhos-SP.	2.239.500	659.532	659.532,00
João Luiz Quagliato Neto	013.402.048-00	Fazenda Santa Maria Ourinhos-SP.	2.239.500	659.532	659.532,00
Francisco Eorides Quagliato	027.822.608-63	Fazenda Santa Maria Ourinhos-SP.	2.239.500	659.532	659.532,00
Roque Quagliato	013.402.128-20	Fazenda Santa Maria Ourinhos-SP.	2.239.500	659.532	659.532,00
José Pedro Mário Milo	150.430.888-34	Av. Tiradentes, 742 Santa Cruz do Rio Pardo-SP	1.000	294	294,00
Márcio Irajá Dias Gonçalves	035.272.808-63	Rua José Patrocínio, 403 Sta. Cruz do Rio Pardo-SP.	1.000	294	294,00
TOTAL			22.400.000	6.596.796	6.596.796,00

Belém (Pa.), 30 de abril de 1981

ROQUE QUAGLIATO
Presidente

JOSÉ PEDRO MÁRIO MILO
Secretário

QUAMASA — QUAGLIATO DA AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA S.A.

CGC-MF 05.839.253/0001-77

Memória de Cálculo para Bonificação em Ações Preferenciais - Classe "A", decorrentes da capitalização de Reserva de Correção Monetária do Capital no valor de Cr\$ 1.521.812,00 (Hum milhão, quinhentos e vinte e hum mil, oitocentos e doze cruzeiros), com índice aplicado de 0,2945 (zero vírgula dois nove quatro cinco).

ACIONISTA	CGC/CPF	ENDEREÇO	Nº AÇÕES 31.12.80	BONIFICAÇÃO	
				Nº AÇÕES	VALOR-Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM	04.802.979/0001-44	Av. Presidente Vargas nº 800-Belém - (Pa)	5.167.444	1.521.812	1.521.812,00
TOTAL			5.167.444	1.521.812	1.521.812,00

Belém (Pa), 30 de abril de 1981

ROQUE QUAGLIATO
PresidenteJOSÉ PEDRO MARIO MILO
SecretárioJUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02 de julho de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 837-81, a 1ª via da Memória de Cálculo para Bonificação de Quamasa - Quagliato da Amazônia Agropecuária S.A.

Belém, 02 de julho de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário GeralADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 9705, Reg. nº 4599 - Dia: 07/08/81)

QUAMASA - QUAGLIATO DA
AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA
S/A.

CGC(MF) 05.839.253/0001-77

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 09 de julho de 1981.

Aos nove (9) dias de julho de mil, novecentos e oitenta e hum (1981), às dez (10:00) horas, na sede social, à Rua Avertano Rocha nº 392, nesta Cidade de Belém - Estado do Pará - Brasil, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de "QUAMASA - Quagliato da Amazônia Agropecuária S/A". Constatado pelas assinaturas apostas no "Livro Presença de Acionistas", o comparecimento da totalidade dos integrantes da sociedade com direito a voto, assumiu a Presidência, por indicação dos presentes, o acionista Roque Quagliato, convidando para secretariá-lo o acionista José Pedro Mario Milo. Constituída a mesa, foi pelo Presidente, declarado instalados os trabalhos, considerado regular de acordo com o Art. 124 § 4º da Lei nº 6.404. Em seguida o senhor Presidente submeteu à apreciação e decisão dos acionistas presentes, a seguinte Proposição: Re-Ratificação de todas as decisões tomadas na Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril de 1981, em virtude da inobservância do prazo de publicação do Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, constante no Art. 133 § 3º da Lei ... 6.404 colocada em discussão ninguém se manifestando em votação verificou-se a sua aprovação por unanimidade. Facultada a palavra ninguém se pronunciando e na inexistência de outro assunto, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos para lavratura da presente. Reiniciado, foi esta lida e aprovada por unanimidade a qual vai assinada pelos acionistas. aa) *Roque Quagliato* - Presidente, *José Pedro Mario Milo* - Secretário, *Fernando Luiz Quagliato*, *João Luiz Quagliato Neto*, *Francisco*

Eroides Quagliato, *Márcio Irajá Dias Gonçalves*, *Usina São Luiz S/A*. - *Fernando Luiz Quagliato* - Diretor, *Agropecuária Quagliato S/A*. - *Francisco Eroides Quagliato* - Diretor.

A presente foi fielmente transcrita do Livro de Atas de Assembléia Geral de "QUAMASA - Quagliato da Amazônia Agropecuária S/A." e está conforme original.

ROQUE QUAGLIATO

Presidente

JOSE PEDRO MARIO MILO

Secretário

Re-ratifica a A.G.O. de 30.04.81.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02.07.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 837-81, a 1ª via da presente Ata de QUAMASA - Quagliato da Amazônia Agropecuária S/A. Belém, 02 de julho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 9705, Reg. nº 4600, Dia: 07.08.81)

FAZENDA RIO CURUÁ S.A.

(C.G.C. nº 04.744.520/0001-60)

Extrato da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas realizada em 28 de maio de 1981. Hora e local: 10 horas - sede social, em Alenquer - Pará.

Presença: Totalidade dos acionistas.

Mesa: José Paulo Bueno, Presidente; Osiris

Leite Corrêa - Secretário.

Deliberações:

1. Aprovação do aumento do capital social de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 12.164.340,00, mediante

subscrição em dinheiro de 11.964.340 ações ordinárias, nominativas, de Cr\$ 1,00 cada uma, permitida a compensação de créditos em conta-corrente na sociedade;

2. Dispensa da fixação de prazo para o exercício do direito de preferência à subscrição, uma vez que foi deliberado no ato sobre a efetivação da subscrição e sua concomitante realização, declarando-se efetivado o aumento do capital social;

3. Alteração, em consequência, do art. 5º do Estatuto Social, com a seguinte nova redação: "Art. 5º - O capital social é de Cr\$ 12.164.340,00, dividido em 12.164.340 ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma".

Belém, 28 de maio de 1981.

OSIRIS LEITE CORREA

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20.07.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 941-81, a 1ª via da presente Ata da Fazenda Rio Curuá S.A.

Belém, 20 de julho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 9706 - Reg. n. 4601 - Dia 07.08.81)

AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A.

CGC. Nº 04.964.656/0001-85

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
30 DE ABRIL DE 1981**

Aos trinta dias do mês de abril de 1981, às 10,00 horas, na sede da Agropecuária Vale do Guaporé S/A., à Avenida Almirante Barroso, 2888, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em assembléia geral ordinária e extraordinária os acionistas dessa sociedade, legalmente convocados por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 30 e 31 de março e 1º de abril de 1981 e no jornal "A Província do Pará", dos dias 28, 29 e 30 de março de 1981, vindo também publicado nesses jornais o aviso a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76. Assumindo a presidência da assembléia o Sr. José Antonio Lorenzetti, Presidente do Conselho de Administração e após verificar pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença a existência de número legal, convidou a mim, José Luiz Zillo, para servir como secretário, declarando instalados os trabalhos. Dando início aos trabalhos, disse o Sr. Presidente que, por motivos alheios à vontade da administração, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/80, somente foram publicados no Diário Oficial do Pará em 28/04/81 e no jornal "A Província do Pará" em 30/04/81 e, considerando que, de acordo com o artigo 133 § 3º da Lei 6.404/76 a publicação deve ser feita pelo menos 5 (cinco) dias antes da realização da assembléia, propunha fosse a assembléia suspensa até o dia 06 de maio de 1981, dando-se assim oportunidade ao cumprimento do prazo legal. Tendo sido aprovada a proposta do Sr. Presidente, foi suspensa a sessão e convocados os presentes para sua continuação, no

dia 06 de maio de 1981, na mesma hora e local. Aos seis dias do mês de maio de 1981, às 10,00 horas, na sede social da Agropecuária Vale do Guaporé S/A., foi reaberta a sessão iniciada em 30/04/81, com a presença dos mesmos acionistas, determinando o Sr. Presidente à assembléia que deliberasse sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações financeiras e o Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31/12/80, determinando fossem lidos tais documentos, publicados no Diário Oficial do Pará no dia 28/04/81 e no jornal A Província do Pará no dia 30/04/81. Após a leitura o Sr. Presidente disse que se encontrava à disposição dos acionistas para os esclarecimentos julgados necessários e, ato contínuo colocou em discussão e votação referidos documentos, sendo os mesmos aprovados por unanimidade de votos, com as abstenções legais. Em sequência à ordem do dia foi colocada em discussão e votação a eleição dos membros do Conselho Fiscal para novo mandato e, realizada a votação, apurou-se a eleição dos seguintes membros: Efetivos: Romeu Carlos Brega, brasileiro, casado, escriturário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP., à Rua Boa Vista, 63, portador do CPF. nº 065.800.258-91; Julio Cesar Toniolo, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Lençóis Paulista-SP. na Rua Líbero Badaró, 777, portador do CPF. nº 095.714.778-34 e João Ferreira Silveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Agudos-SP., na Avenida Celidônio Netto, 323, portador do CPF nº 123.799.648-15 e para Suplentes: José Carlos Maganha, brasileiro, casado, escriturário, residente e domiciliado em Lençóis Paulista-SP., na Rua 7 de Setembro, 745, portador do CPF. nº... 069.027.238-34; Sylvio Capoani, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Lençóis Paulista-SP., na Rua XV de Novembro, 768, portador do CPF nº 012.765.298-68 e Maurício Antonio Colomera, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado em Lençóis Paulista-SP., na Travessa Bandeirantes, nº 71, portador do CPF. nº... 273.036.168-53, tendo-lhes sido fixados honorários dentro dos limites previstos pela lei. Novamente com a palavra, disse o Sr. Presidente que cabia à assembléia geral apreciar a correção monetária do capital social, no valor de Cr\$ 171.138.459,06 (cento e setenta e um milhões, cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros e seis centavos), calculada de acordo com a Lei 6.404/76. Após a verificação foi a correção monetária do capital aprovada por unanimidade de votos, decidindo os acionistas, também por unanimidade, capitalizar essa correção e o saldo existente na conta de correção monetária do capital até o valor de Cr\$... 171.818.121,84 (cento e setenta e um milhões, oitocentos e dezoito mil, cento e vinte e um cruzeiros e oitenta e quatro centavos), permanecendo o restante em conta de Reserva de Correção Monetária do Capital Social para capitalização posterior, conforme faculta o § 2º do artigo 167 da Lei 6.404/76. Decidiram ainda os acionistas que a referida capitalização seria feita sem modificação do número de ações emitidas, através do aumento do valor nominal das ações, de acordo com o artigo 167 e seu parágrafo 1º da Lei 6.404/76. Diante dessa decisão da assembléia geral, determinou o Sr. Presidente que se procedesse os cálculos para encontrar o valor nominal das ações após a capitalização e, ainda, para correção do capital autorizado, conforme determina o § 2º do artigo 168 da Lei 6.404/76. Efetuados os cálculos, chegou-se ao valor nominal de Cr\$ 2,03 (dois

cruzeiros e três centavos) para cada ação, passando o capital autorizado a ser no valor de Cr\$... 749.461.702,71 (setecentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e dois cruzeiros e setenta e um centavos). Disse ainda o Sr. Presidente que a assembléia deveria tomar conhecimento de uma proposta da Diretoria para modificação do Estatuto Social, já com Parecer favorável do Conselho Fiscal, documentos esses que estavam lavrados nos seguintes termos: Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas, esta Diretoria, considerando que o Projeto agropecuário da empresa foi considerado implantado pela SUDAM, de modo a encerrar a subscrição de ações preferenciais classe "E" pelo FINAM, considerando que restou, no capital autorizado, um total de 104.635 ações Preferenciais classe "E" que não poderão ser subscritas, propõe aos acionistas a transformação dessas ações em ordinárias, aumentando-se o limite autorizado para essa classe de ações, com alteração do art. 5º dos Estatutos Sociais. Belém, 20 de abril de 1981. (a.a.) José Antonio Lorenzetti, José Luiz-Zillo, Miguel Zillo, Renato Ciccone". Parecer do Conselho Fiscal: "Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agropecuária Vale do Guaporé S/A., tendo examinado a proposta da Diretoria para transformação de 104.635 ações Preferenciais classe "E", correspondente ao saldo autorizado para essa classe de ações e que não poderão mais ser subscritas pelo FINAM, em ações ordinárias, com alteração do limite autorizado para esta classe, alterando o art. 5º dos Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma atende os interesses da sociedade e dos acionistas, merecendo aprovação da assembléia geral. Belém-PA., 22 de abril de 1981. (a.a.) Romeu Carlos Braga, João Ferreira Silveira, José Carlos Maganha". Após a leitura dessas peças foi a matéria nela contida, submetida à apreciação da assembléia geral, tendo sido aprovada por unanimidade, com as abstenções legais. Diante disso, considerando a capitalização e Correção Monetária do Capital e a aprovação da Proposta da Diretoria, declarou o Sr. Presidente que deveria ser modificado o artigo 5º dos Estatutos Sociais, passando o mesmo a vigorar com a redação seguinte: "Artigo 5º: O capital autorizado da sociedade é de Cr\$ 749.461.702,71 (setecentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e dois cruzeiros e setenta e um centavos), dividido em 369.192.957 (trezentos e sessenta e nove milhões, cento e noventa e duas mil, novecentas e cinquenta e sete) ações do valor nominal de Cr\$ 2,03 (dois cruzeiros e três centavos) cada uma, das quais 318.172.170 (trezentos e dezoito milhões, cento e setenta e dois mil, cento e setenta) são ações ordinárias nominativas ou endossáveis - 51.020.787 (cinquenta e um milhões, vinte mil, setecentos e oitenta e sete) são ações preferenciais nominativas, das quais 10.214.708 (dez milhões, duzentos e quatorze mil, setecentas e oito) são da Classe "A", 9.009.702 (nove milhões, nove mil, setecentas e duas) são da classe "B", 2.773.188 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil, cento e oitenta e oito) são da classe "C", 2.773.189 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil cento e oitenta e nove) são da classe "D" e 26.250.000 (vinte e seis milhões, duzentas e cinquenta mil) são da classe "E", com ou sem direito de voto, dependendo de sua forma de integralização, sendo as ações representadas por títulos múltiplos ou singulares, assinados por dois Diretores. Parágrafo 1º. Em todas as publicações e documen-

tos em que declarar seu capital autorizado a sociedade indicará o montante subscrito e integralizado. Parágrafo 2º O Conselho de Administração, dentro dos limites do capital autorizado, poderá deliberar sobre o aumento do capital subscrito, emitindo e colocando ações observadas as disposições legais, dispensada a realização da assembléia geral. As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. Parágrafo 3º As ações ordinárias poderão ser convertidas de uma forma em outra bem como desdobramento de títulos múltiplos, a pedido de acionistas, correndo por conta destes as despesas respectivas e observadas as disposições legais. Parágrafo 4º - As ações preferenciais serão nominativas, divididas nas seguintes classes: Classe "A" - com direito a voto, quanto subscritas por pessoas físicas e jurídicas e integralizadas em moeda corrente no país ou créditos em conta correntes; Classe "B" - sem direito a voto, quanto subscritas por pessoas físicas e jurídicas e integralizadas com bens imóveis ou móveis; Classe "C" - com direito a voto, quando subscritas por pessoas jurídicas e integralizadas com recursos do D. Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969; Classe "D" - sem direito a voto, quando subscritas por pessoas jurídicas e integralizadas com recursos do D. Lei 756, de 11 de agosto de 1969; Classe "E" - sem direito a voto, quando subscritas, unicamente pelo FINAM, com recursos previstos no D. Lei 1.376, de 12 de dezembro de 1974. Parágrafo 5º: As ações preferenciais das classes "A", "B", "C" e "D" gozarão dos seguintes privilégios: a) prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; b) prioridade na distribuição de dividendos anuais não cumulativos de 6% (seis por cento) ao ano, sobre seu valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM; c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois que assegurado a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano sendo seu valor nominal. Parágrafo 6º: As ações preferenciais Classe "C" subscritas pelo FINAM, serão nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, nos termos do artigo 19 do D. Lei 1376/74, sendo a elas assegurada a participação integral nos resultados, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 8º do citado D. Lei 1376/74. Parágrafo 7º: As ações preferenciais das classes "C" e "D", integralizadas com recursos do D. Lei 756/69 serão nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da subscrição e deverão obedecer a proporcionalidade estabelecida no item II do parágrafo 9º do artigo 2º do mesmo Decreto-Lei. Parágrafo 8º - As ações emitidas farão jus a dividendos "pro rata tempore" e na proporção dos montantes efetivamente realizados. Parágrafo 9º - Cada ação ordinária e preferencial das classes "A" e "C" dará direito a um voto nas deliberações das assembléias gerais. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em votação a nova redação do artº 5º e seus parágrafos dos Estatutos Sociais, verificando-se sua aprovação por unanimidade dos acionistas. Declarou então o Sr. Presidente aumentado o valor nominal das ações da sociedade para Cr\$-2.03 (dois cruzeiros e três centavos) e modificado o artigo 5º e seus parágrafos dos Estatutos Sociais, que passariam a vigorar com a

redação. inteiramente aprovada pela assembléia geral. Nada mais havendo a tratar, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, foi suspensa a sessão para lavratura desta ata. Reiniciados os trabalhos, foi esta ata lida e aprovada e vai ao final por todos assinados. (a.a. José Antonio Lorenzetti - Presidente; José Luiz Zillo - Secretário; p/Açucareira Zillo - Lorenzetti S/A - Antonio Lorenzetti Filho; pp. Angela Isabel Zillo Orsi - Antonio José Zillo; Antonio José Zillo. Antonio Lorenzetti Filho; p/Empreendimentos Imobiliários e Comércio Zillo Ltda - José Luiz Zillo; pp. Izabel Zillo - Antonio José Zillo; João Zillo; José Antonio Lorenzetti; José Luiz Zillo; Juliano Lorenzetti. pp. Luiz Zillo - José Luiz Zillo, Mário Zillo; pp. Mirian Regina Zillo - Antonio José Zillo; Paulo Henrique Zillo; Renato Giccone; p/S.A. - Indústrias Zillo - Miguel Zillo; p/Usina Barra Grande de Lençóis S/A - João Zillo.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

JOSÉ ANTONIO LORENZETTI
Presidente

2º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
Reconheço a firma supra por semelhança de José Antonio Lorenzetti e dou fé.
Lençóis Pte. (SP), 29 de maio de 1981.
Em testemunho M.R.C. da verdade.
MARTA REGINA CONEGLIAN
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em, 13.07.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 910-81, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Vale do Guaporé S/A.

Belém, 13 de julho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 9704 - Reg. nº 4598 - Dia: 07.08.81)

VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

De acordo com o Estatuto Social e a RC/78 do Banco Nacional da Habitação, ficam convocados os senhores associados da Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo, para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em sua sede social, à Rua Santo Antonio nº 174, nesta capital, no dia 18 do mês de agosto corrente, às 17:00 horas, em primeira convocação e às 18:00 horas, em segunda e última convocação a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

a) Apreciação das Contas, Balanço e Dmons-

tração do Resultado do semestre encerrado em 30.06.81 e Relatório do Conselho de Administração;

b) Apreciação do parecer do Auditor;

c) Atribuições de quotas adicionais para dividendos suplementares e/ou para o Fundo de Reserva e Emergência, e destinação do saldo do Resultado Líquido do semestre.

Encontram-se à disposição dos senhores associados, para exame, na sede social, o Relatório do Conselho de Administração, o Balanço e Demonstração da Conta de Receita e Despesa e o Parecer do Auditor Independente.

Belém, 7 de agosto de 1981

VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E
EMPRÉSTIMO

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 4590 - Dias: 07, 10 e 11.08.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — SEVOP

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/81

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital de Tomada de Preços nº 09/81, para Execução do Sistema de Ar Condicionado nas dependências da Rádio Cultura, localizada no prédio do Centro de Comunicações do Estado do Pará, sita na Av. Almirante Barroso, nº 735.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 13 do mês de agosto do ano em curso, às 11:00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 04 de agosto de 1981

Engº ANTONIO MARIA PINHEIRO DE
VASCONCELOS CHAVES

Presidente da Comissão de Processamento e
Julgamento das Licitações

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 4574 - Dias: 06, 07 e 10.08.81)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 54/81 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela

Portaria nº 003/81-GS, de 03.01.81, e tendo em vista a solicitação constante do memorando sem número, do Gabinete do Secretário,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos ao Sr. CLODOALDO COSTA NOGUEIRA, na importância de Cr\$ 2.328,60 (Dois mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros e sessenta centavos), para ocorrer despesas diversas do Gabinete desta Secretaria, originando a seguinte classificação: 2201.03070202.082 - Coordenação dos Serviços de Obras Públicas - 3.1.1.2 - Serviços de Terceiros e Encargos - Valor Cr\$ 2.328,60 (Dois mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros e sessenta centavos), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 06 de agosto de 1981.

ERCILIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 4602. Dia: 07.08.81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA -

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 100/81, firmado com INTEC - INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA.

Objeto - Serviços de construção RD-Belém - Parte "C" do Bairro da Guanabara.

Modalidade de Licitação - Tomada de Preços nº 011/81

Valor - Cr\$ 9.240.083,00

Cobertura Financeira - ODI's, nºs 00395 e 00404/81, datadas de 04 e 05.05.81, no valor total de Cr\$ 11.541.760,00.

Prazo - 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data subsequente a estabelecida pelo Departamento da CELPA competente através de Aviso de Início de Serviços.

Belém, 21 de julho de 1981

CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - Financeiro

(T. nº 9697 - Reg. nº 4582 - Dia: 07.08.81)

SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP

Extrato do Contrato para prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados que entre si fazem o Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará e Walter da Silva Jorge João, para avaliação nutricional e valor nutritivo dos alimentos, como abaixo melhor se declara. O Contrato obriga-se a fazer identificação da situação nutricional e determinar o valor nutritivo dos alimentos básicos e outras matérias primas da região, para formulação de alimentos de alto valor nutritivo. O prazo para entrega dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, começando em 1º de janeiro de 1981 e terminando em 31 de dezembro de 1981. O preço

dos serviços ajustados é de Cr\$-360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros). O pagamento do preço dos serviços será efetuado da seguinte forma: a) Cr\$-120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) no ato da publicação deste contrato, no D.O.E. b) Cr\$-120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), após a entrega de dois terços dos trabalhos a serem executados. c) Cr\$-120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) após a execução final dos trabalhos e com a entrega do relatório final dos mesmos. A presente contratação está isenta de licitação de acordo com a Letra D, do § 2º do artigo 126 do Decreto-Lei 200. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos Recursos Orçamentários do IDESP para o corrente exercício classificadas em: 4901 - Direção Geral; 4901.09 - Energia e Recursos Minerais; 4901.09.53 - Recursos Minerais; ; 4901.09.53.054 - Pesquisa Científica; 4901.09.53.054.2.009 - Manutenção do Programa de Pesquisas de Recursos Naturais; 3.0.0.0. - Despesas Correntes; 3.1.0.0. - Despesas de Custeio; 3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais.

Belém, 05 de agosto de 1981.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Diretor Geral do IDESP

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO

Contratado

(Ext. Reg. nº 4591 - Dia: 07.08.81)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — D.E.R.-Pa. —

AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO NO EDITAL

AVISAMOS aos interessados na participação da Concorrência Pública nº 02/81, referente a Implantação de Construção de Rodovias Vicinais, que a data da abertura da referida licitação que se encontrava designada para o próximo dia 10/08/81, à partir das 09:00 horas, no Auditório do DER-PA, fica transferida para o dia 26.08.81, no mesmo local e horários, tendo em vista conveniência técnica administrativa do Órgão Rodoviário.

Em função da transferência acima, os valores das cauções de participação, deverão ser recolhidos até 24 horas antes da data prevista para a realização da licitação (26/08/81), na forma do EDITAL.

Retifica-se no EDITAL: No Capítulo X, letra b, fica esclarecido que competirá a cada firma a apresentação da Relação do Equipamento a ser utilizado em cada lote de serviço, devendo ser apresentado o cronograma de utilização do Equipamento dentro das condições técnicas e produtividade que mostrem a compatibilidade dos serviços no prazo estabelecido no EDITAL, ficando sem efeito a Relação do Equipamento Mínimo exigido; informa-se ainda aos licitantes que de conformidade com o Decreto Federal nº 84.701, de 13 de março de 1980, o Certificado de Regularidade Jurídico Fiscal (C.R.J.F.), suprirá as exigências de natureza Jurídica Fiscal, na apresentação da Documentação

exigida para a referida Concorrência, desde que possua validade para o presente exercício.
Belém, 05 de agosto de 1981.

Engº ARNALDO MORAES NETO
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral
(Ext. Reg. Nº 4593 - Dia 07.08.81)

MINISTÉRIO DA MARINHA

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL ESTAÇÃO RÁDIO DA MARINHA EM BELÉM

AVISO DE EDITAL

LICITAÇÃO N. 022/81 (TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/81) — ESTAÇÃO RÁDIO DA MARINHA EM
BELÉM

O Comandante da Estação Rádio da Marinha em Belém, leva ao conhecimento das firmas interessadas, que se encontra a disposição das mesmas, na Divisão de Intendência desta Estação, sito a Rod. Augusto Montenegro S/N Nova Marambaia, no horário de 08:00 as 16:00 horas dos dias úteis, o Edital de Tomada de Preços n. 003/81, correspondente a Licitação n. 022/81 desta Estação, para construção de Bases para Antenas, Instalação de um Plano - Terra e lançamento de Eletrodutos nesta Estação, devendo as propostas serem abertas no dia 21 de agosto de 1981, às 10:00 horas.

Belém-Pará, em 07 de agosto de 1981.

NILO SÉRGIO ALVES DA ROCHA
Capitão - de - Corveta
Comandante

(Ext. Reg. n. 4606 - Dia 07.08.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, neste Estado.

OBJETO: Construção de uma Escola módulo 1.0, na localidade da 5ª Travessa no município de Peixe-Boi.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos da Reformulação do Plano de Aplicação - Salário Educação - Quota Estadual - Exercício 1981 - PROGRAMA: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino - PROJETO: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau - META: 06 - Construção e Equipamento de Unidades Escolares no meio Rural - Construção de uma Escola módulo 1.0, na localidade da 5ª Travessa no município de Peixe-Boi.

VALOR TOTAL: Cr\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Educação Professor DIONÍSIO JOÃO HAGE, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Peixe Boi o Senhor RAIMUNDO MAIA PEREIRA, Prefeito Municipal de Peixe Boi.

Belém, 05 de agosto de 1981.

(Ext. Reg. nº 4603. Dia: 07.08.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 12 (doze) de agosto fluente para julgamento do seguinte recurso:

Nº 336, em que é recorrente SANO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 1ª Região Fiscal — Belém, sendo Relator o Conselheiro DILERMANDO GUEDES CABRAL.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 03 de agosto de 1981.

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário

(Ext. Reg. nº 4585. Dia: 07.08.81)

ACÓRDÃO Nº 290

RECURSO Nº 330

Recorrente: Fercopinho do Pará Ltda.

Recorrida: Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 3ª R.F.

Relator: Mário Dias da Silva

EMENTA: 1 — ICM Auto de Infração; 2 — Falta de recolhimento do ICM em tempo hábil, sujeita o contribuinte às penalidades legais. 3 — A não apresentação dos livros e documentos fiscais quando solicitados constitui infração da legislação vigente. 4 — Recurso parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente FERCOPINHO DO PARÁ LTDA. e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 3ª R.F., acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado por unanimidade, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso, para manter devido o ICM no valor de Cr\$ 258.064,83, com a multa de igual valor, assim como considerar também devida a multa enquadrada no art. 91, inciso XI, alínea "D", do Decreto-Lei nº 58/69, modificado pelo Decreto-Lei nº 101/69.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 29 de julho de 1981.

Dr. DEOCLECIO GADELHA BARBOSA

Presidente

MÁRIO DIAS DA SILVA

Relator

Dr. ULISSES CARVALHO D'OLIVEIRA

Procurador da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4585)

ACÓRDÃO Nº 291

RECURSO Nº 335

Recorrente: Castrol do Brasil S/A — Ind. e Comércio

Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual — 1ª Região Fiscal

Relator: Salomão Essucy Soares

EMENTA: 1 — ICM — Auto de Infração. 2 — Venda de Mercadorias recebidas para uso ao consumo próprio, sofrem tributações comerciais do ICM; 3 — Falta de recolhimento, no prazo legal, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor; 4 — Recurso voluntário desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Castrol do Brasil S/A — Ind. e Comércio, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual, 1ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho e Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata, de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e improvidamento do recurso, mantendo integral a decisão recorrida.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 29 de julho de 1981.

Dr. DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA

Presidente

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Conselheiro-Relator

Dr. ULISSES CARVALHO D'OLIVEIRA

Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 4585. Dia: 07.08.81)

ACÓRDÃO Nº 292

RECURSO Nº 333 — "EX-OFFÍCIO"

Recorrente: Delegado Regional da Fazenda Estadual — 3ª Região Fiscal

Interessado: Serraria Barbados S/A

Relator: Salomão Essucy Soares

EMENTA: 1 — ICM — Auto de Infração; 2 — Improcede o Auto de Infração por falta de pagamento do imposto, quando comprovado seu recolhimento no prazo legal; 3 — Recurso "ex-offício" desprovido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "ex-offício", em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual — 3ª Região Fiscal — Marabá e interessado Serraria Barbados S/A; acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e improvidamento do recurso "ex-offício", mantendo integral a decisão recorrida.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 29 de julho de 1981.

Dr. DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA

Presidente

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Conselheiro-Relator

Dr. ULISSES CARVALHO D'OLIVEIRA

Procurador Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 4585. Dia: 07.08.81)

ACÓRDÃO Nº 293

RECURSO Nº 321

Recorrente: CIAL — Construções Ind. e Com. Ltda.

Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual — 1ª Região Fiscal

Relator: Salomão Essucy Soares

EMENTA: 1 — ICM — Auto de Infração; 2 — Falta de recolhimento do imposto no prazo legal, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor; 3 — O descumprimento da obrigação acessória de escrituração de livros fiscais, constitui infração legalmente punível; 4 — Recursos voluntários desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente CIAL — Construções, Ind. e Comércio Ltda., e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual — 1ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e improvidamento do recurso, mantendo integral a decisão recorrida.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 29 de julho de 1981.

Dr. DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA

Presidente

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Conselheiro-Relator

Dr. ULISSES CARVALHO D'OLIVEIRA

Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 4585. Dia: 07.08.81)

ACÓRDÃO Nº 294

RECURSO Nº 319 — "EX-OFFÍCIO"

Recorrente: Delegado Regional da Fazenda Estadual — 3ª Região Fiscal — Marabá

Interessado: Claudino & Cia.

Relator: Dilermando Guedes Cabral

EMENTA: 1 — ICM — Auto de Infração; 2 — Transferências de mercadorias, entre estabelecimentos da mesma empresa, dentro do Estado, não podem ser efetivadas por valor inferior ao seu custo de entrada; 3 — Não tendo sido provado que os valores indicados nas transferências feitas pelo autuado, foram inferiores aos do custo, é de se julgar improcedente a ação fiscal; 4 — Recurso voluntário desprovido.

Vistos, discutidos e relatados os presentes Autos de Recurso "Ex-Offício" em que é recorrente o sr. Delegado Regional da Fazenda Estadual em Marabá e interessado Claudino & Cia., acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da Ata de Julgamento, Relatório e votos que ficam integrando o presente julgado por unanimidade, em acolher o recurso e negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 29 de julho de 1981.

Dr. DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA

Presidente

DILERMANDO GUEDES CABRAL

Conselheiro Relator

Dr. ULISSES EDUARDO D'OLIVEIRA

Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 4585. Dia: 07.08.81)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — D.E.R.Pa.

AVISO

AVISAMOS aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, na Seção de Comunicações do Departamento de Estradas de Rodagem do

Estado do Pará (DER-PA), o Edital de Licitação abaixo discriminado:

I — TOMADA DE PREÇOS Nº 08/81-AT
I.1 — OBJETO

Recuperação geral das duas esteiras pertencentes ao trator Caterpillar D4D, de prefixo T-92, lotado na 2ª DR.

I.2 — RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia 24/08 de 1981, às 10:00 horas, no Gabinete da Assessoria Técnica — 2º andar — Edifício Sede do DER-PA, à Av. Almirante Barroso, nº 3639. Belém, 06 de agosto de 1981.

Engº ARNALDO MORAES NETO
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 4597. Dia: 07.08.81)

AVISO

AVISAMOS aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, na Secção de Comunicações do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-Pa.), o Edital de Licitação abaixo discriminado:

I — TOMADA DE PREÇOS Nº 09/81-AT
I.1 — OBJETO

Recuperação geral do material rodante completo do trator Komatsu de prefixo T-139 da 1ª DR.

I.2 — RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia 24/08 de 1981, às 11:00 horas, no Gabinete da Assessoria Técnica — 2º andar — Edifício Sede do DER-PA, à Av. Almirante Barroso nº 3639. Belém, 06 de agosto de 1981.

Engº ARNALDO MORAES NETO
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 4594. Dia: 07.08.81)

AVISO

AVISAMOS aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, na Secção de Comunicações do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-Pa.), o Edital de Licitação abaixo discriminado:

I — TOMADA DE PREÇOS Nº 10/81-AT
I.1 — OBJETO

Recuperação do motor do trator T-139, Komatsu, lotado na 4ª residência da 1ª DR.

I.2 — RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia 18/08 de 1981, às 09:00 horas, no Gabinete da Assessoria Técnica — 2º andar — Edifício Sede do DER-PA, à Av. Almirante Barroso nº 3639. Belém, 06 de agosto de 1981.

Engº ARNALDO MORAES NETO
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 4595. Dia: 07.08.81)

AVISO

AVISAMOS aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, na Secção de Comunicações do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-Pa.), o Edital de Licitação abaixo discriminado:

I — TOMADA DE PREÇOS Nº 11/81-AT
I.1 — OBJETO

Recuperação do motor Mercedes Benz nº OM-321.931/04 13000081, pertencente a Balsa Pedro Teixeira.

I.2 — RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia 18/08 de 1981, às 10:00 horas, no Gabinete da Assessoria Técnica — 2º andar — Edifício Sede do DER-Pa., à Av. Almirante Barroso nº 3639. Belém, 6 de agosto de 1981.

Engº ARNALDO MORAES NETO
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 4596. Dia: 07.08.81)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE RESOLUÇÕES E PORTARIAS

Através de Resolução nº 132, de 15.07.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 5.139,00, reajustada para Cr\$ 5.250,00 e majorada a contar de 1º de julho do corrente ano para Cr\$ 7.250,00 em favor do menor Roberto Pinheiro Silva, beneficiário da ex-segurada Raquel de Oliveira Pinheiro e concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00, integralmente ao contemplado na Pensão. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 27.03.81.

Através de Resolução nº 133, de 15.07.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 1.718,50, reajustada para Cr\$ 4.800,00 e majorada a partir de 1º de julho do corrente ano para Cr\$ 6.914,00 cabendo metade à Senhora Antônia Negrão de Oliveira e a outra metade à filha menor Mirian Negrão de Oliveira, filha do ex-segurado Francisco Lima de Oliveira e concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00, cabendo metade à viúva do ex-segurado e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos Madalena, Moises e Mirian Negrão de Oliveira. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 19.03.81.

Através de Resolução nº 136, de 15.07.81, foi concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00, cabendo metade a senhora Terezinha de Jesus Rabelo de Sousa, viúva do ex-segurado Alvaro Heitor Magalhães de Sousa e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos Mônica Rabelo Magalhães de Souza e Heitor Lobato de Souza Neto.

Através de Resolução nº 137, de 15.07.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$

9.100,00, reajustada para Cr\$ 9.332,00 e majorada a partir de 1º de julho do corrente ano, para Cr\$ 12.598,00, cabendo metade à senhora Juraceli Neves Vicente, viúva do ex-segurado Antônio Vicente Filho e a outra metade a filha menor Gisele Neves Vicente e concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00 às beneficiárias contempladas na Pensão. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 18.04.81.

Através de Resolução nº 138, de 15.07.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 1.641,93, reajustada para Cr\$ 2.720,00, Cr\$ 4.800,00 e majorada a partir de 1º de julho do corrente ano, para Cr\$ 6.914,00 devendo ser rateada em partes iguais aos menores João Campos Bentes Junior, Andréa e Adriane da Silva Bentes, na qualidade de dependentes econômicos da ex-segurada Jolina de Oliveira Monteiro da Silva. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 03.09.80.

Através de Resolução nº 139, de 15.07.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 29.880,62, reajustada para Cr\$ 34.398,00 e majorada a partir de 1º de julho do corrente ano para Cr\$ 46.437,00 cabendo metade à Sra. Olga de Campos Khayat, viúva do ex-segurado Salim Khayat e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores, Michel, Daniele e André Salim Khayat, e concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00 cabendo metade à viúva do ex-segurado e a outra metade dividida em partes iguais aos filhos menores contemplados na Pensão e aos maiores Checrala, Ely, Youssef e Wady Salim Khayat. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 30.05.81.

Através de Resolução nº 140, de 15.07.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 1.589,00, reajustada para Cr\$ 2.720,00, Cr\$ 4.800,00 e majorada a partir de 1º de julho do corrente ano para Cr\$ 6.914,00, em favor da menor Tiene Ribeiro Quintanilha, beneficiária do ex-segurado Raimundo Pereira Tobias e concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00, integralmente à beneficiária contemplada. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 24.11.80.

Através da Resolução nº 141, de 15.07.81, foi retificada o rateio da Pensão mensal arbitrada pela Resolução nº 125, de 24.06.81, no valor de Cr\$ 6.914,00 a contar de 1º de julho do corrente ano, cabendo metade à Sra. Isaura Teixeira Duarte, viúva do ex-segurado Manoel Duarte de Lima e a outra metade dividida em partes iguais aos filhos Raimundo José Duarte, Ana Maria, Venâncio, Francisco das Chagas, Jucelino, Sônia Maria, Edir, Dulcídio e Sandra Maria Teixeira Duarte, devendo as quotas pertencentes aos beneficiários Venâncio, Ana Maria, Raimundo e Francisco das Chagas, serem pagas até 18.05.75, 05.06.77, 01.04.79 e 16.05.81, respectivamente quando atingirem a maioria. A Pensão ora retificada será dividida a contar de 08.09.72.

Através de Resolução nº 143, de 22.07.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 2.006,25, reajustada para Cr\$ 2.720,00, Cr\$ 4.800,00 e majorada a partir de 1º de julho do corrente ano para Cr\$ 6.914,00, rateada em partes iguais aos menores Zélia do Socorro, Antonio Nonato, Adriana do Socorro Silva de Oliveira e Ionete Cristina da Silva Oliveira filhos menores da ex-segurada Iolete da Silva Oliveira e concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00 rateada em partes

iguais à Zélia do Socorro e Antonio Nonato Silva de Oliveira, beneficiários, inscritos pela ex-segurada. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 02.12.80.

Através de Resolução nº 144, de 22.07.81, foi concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00 rateada em partes iguais a Haydêe Monteiro de Brito e Maria de Oliveira Monteiro, na qualidade de beneficiárias inscritas pela ex-segurada Petronila da Silva Monteiro.

Através de Resolução nº 145, de 22.07.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 6.615,00, reajustada para Cr\$ 6.860,00 e majorada a contar de 1º de julho do corrente ano para Cr\$ 9.360,00, devendo ser rateada em partes iguais aos menores Roberto Afonso, Sérgio Richard, Marco Robson e Jamille Galvão dos Santos, filhos da ex-segurada Terezinha de Jesus Galvão dos Santos, e concedido Pecúlio de Cr\$ 45.000,00 aos beneficiários contemplados na Pensão. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 12.03.81.

Através de Resolução nº 146, de 22.07.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 3.200,00, reajustada para Cr\$ 4.608,00, Cr\$ 4.800,00 e majorada a contar de 1º de julho do corrente ano para Cr\$ 6.914,00 em favor da Sra. Raimunda Souza dos Reis e seus filhos menores Luiz Carlos, Raimundo Carlos e José Carlos Souza dos Reis, cabendo metade à viúva e a outra metade rateada entre os filhos menores na qualidade de beneficiários do ex-segurado Manoel Raimundo dos Reis e concedido Pecúlio de Cr\$ 45.000,00 cabendo metade à viúva do ex-segurado e a outra metade dividida em partes iguais aos filhos menores contemplados na Pensão e a maior Sônia Maria Souza dos Reis. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 28.02.81.

Através de Resolução nº 147, de 22.07.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 20.286,00, reajustada para Cr\$ 22.523,00 e majorada a contar de 01.07.81, para Cr\$ 30.407,00 em favor da Sra. Maria Erotilde Soares, viúva do ex-segurado Aauto Ribeiro Soares e concedido Pecúlio de Cr\$ 45.000,00 cabendo metade à viúva do ex-segurado e a outra metade ao filho Aauto Ribeiro Soares Filho correspondente a sua cota-parte e a de seus irmãos Maria Franssinetti Soares da Silva, Maria Tereza Soares e Silva, Maria de Fátima Soares Kock, Maria Helena Soares Tupinambá e Maria da Graça Soares que desistiram em seu favor. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 20.03.81.

Através de Resolução nº 148, de 22.07.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 1.875,00 reajustada para Cr\$ 4.800,00 e majorada a partir de 1º de julho do corrente ano para Cr\$ 6.914,00 em favor da menor Ilma Maria Sales de Carvalho, beneficiária da ex-segurada Maria Cássia de Carvalho, e concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00 integralmente à beneficiária contemplada na Pensão. A Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 22.03.81.

Através de Portaria nº 152, de 16.07.81, fica retroagido todos os efeitos da Portaria nº 174 de 18.07.79, a partir de 22.01.79. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 153, de 20.07.81, foi concedida à funcionária Sandra Lúcia Brasil Bacelar, 45 dias de licença para tratamento de saúde, expedido pela SESP, no período de 05.06 a 19.07.81, devendo

retornar ao serviço no dia 20.07.81. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.06.81.

Através de Portaria nº 154, de 21.07.81, foi dispensada a pedido a servidora Marilda Nogueira Lima Nóbrega, de Secretária do Departamento de Finanças deste Instituto. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 13.07.81.

Através de Portaria nº 155, de 21.07.81, foi designado o funcionário João Bosco Lopes, para exercer a FG-1, de Secretário do Departamento de Finanças deste Instituto. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 13.07.81.

Através de Portaria nº 156, de 21.07.81, foi concedido ao Sr. Raimundo Barros Leal, uma diária para fazer face às despesas com alimentação e pousada em Salinópolis. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 157, de 23.07.81, foi concedida à funcionária Sandra Lúcia Brasil Bacelar, férias regulamentares relativas ao período de 01.04.80 a 31.03.81, a contar de 20.07.81 a 18.08.81 devendo retornar ao serviço no dia 19.08.81. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.07.81.

Através de Portaria nº 158 do dia 24.07.81, foram concedidas ao Dr. Jonas Cardoso de Brito e ao Sr. Juarez Silva de Abreu, 2 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Santa Maria, no dia 23.07.81. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 159, de 28.07.81, foi concedida à funcionária Maria de Nazareth Monteiro Lima, 60 dias de prorrogação de licença, no período de 18.07 a 15.09.81, devendo retornar ao serviço no dia 16.09.81. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.07.81.

Através de Portaria nº 160, de 03.08.81, foi dispensada a pedido, do Grupo Setorial de Modernização Administrativa, funcionária Edna de Macêdo Carreira Silva, ocupante do cargo de Assistente, Nível 1, respondendo pela função gratificada FG-3, de Chefe de Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 162, de 03.08.81, foi concedido à funcionária Cléa Maria Fernandes de Oliveira, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 16.10.79 a 15.10.80, a contar de 05.08.81 a 03.09.81, devendo retornar ao serviço no dia 04.09.81. A Portaria entra em vigor a partir do dia 05.08.81.

Belém, 05 de agosto de 1981

EDNA DE MACÊDO CARREIRA DA SILVA

Chefe de Divisão de Serv. Gerais

VISTO:

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS

Diretor do Deptº de Administração

(Ext. Reg. nº 4589 - Dia: 07/08/81)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EDITAL Nº 07/81

DIVISÃO DE PESSOAL DA SESPA

A Chefia da Divisão de Pessoal da SESPA,

notifica pelo presente Edital, Jovino Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Médico GEP-ANSM, 612.1, classe "A", lotado no Centro de Saúde nº 2, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita a prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão de acordo com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 15 de junho de 1981.

TEREZINHA DIAS GARCEZ

Diretor da Div. de Pessoal

Dr. RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 4070 - Dias: 10, 24/07 e 07/08/81)

EDITAL Nº 08/81

DIVISÃO DE PESSOAL DA SESPA

A Chefia da Divisão de Pessoal da SESPA, notifica pelo presente Edital, Francisco Araújo dos Santos, ocupante do cargo de Agente de Portaria GEP-TP.1.102.3, classe "C", lotado na Unidade Mista de Salinópolis, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita a prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão de acordo com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 29 de junho de 1981.

TEREZINHA DIAS GARCEZ

Diretora da Divisão de Pessoal

Dr. RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 4070 - Dias: 10, 24/07 e 07/08/81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0037 DE 03
DE AGOSTO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

I. Designar o Técnico em Agrimensura Antônio Júlio da Silva Araújo, CREA nº 168 - TAD, Servidor desta Autarquia, para proceder, obedecidas as formalidades legais, a Demarcação e Discriminação dos lo-

tes agrícolas nºs 20, 38, 105 e 107, 121 e 123 (BR-316), 10, 12 e 14 (Travessa Santo Antônio), 1 (Travessa Pedralzinho), 1-A (Rio Caeté), 3, 6, 7, 26, 28, 29 (Travessa Curi), 2, 13, 15, 17, 19, 24, 29, 33 e 35; 36, 39, 41, 43 e 45; 50 (Travessa Santa Filomena), 24, 26, 34 (Travessa São Raimundo): 010, 22, 026, 28, 028, 030, 32, 34 e 36 (Paralela São José), situados nas Colônias Piquiauíra e Tentugal, atendendo ao que foi requerido pelos interessados srs. Raimundo Nonato da Silva, Luiza Martins da Silva, Antonio Salviano da Silva, Pedro de Almeida Araujo, João Correa de Souza, Raimunda Lindamor Guimarães da Silva, Célio Francisco de Jesus Ramos, Antônio Cavalcante Farias, Lourival Antônio Felipe, Zenobio Vieira Cavalcante, Maria Conceição Lima Alves, Rosimar Miranda Mesquita, José do Carmo Campos, José Pacifico dos Santos, Oscarina da Silva Souza, José Norberto do Nascimento, José Norberto do Nascimento, José Norberto do Nascimento, Francisco Inácio da Silva, Francisco Inácio da Silva, Benedito Alves da Silva, Raimundo de Nazaré de Albuquerque Camurça, Raimundo de Queiroz Camurça, José da Silva Oliveira, Ananias Agostinho de Araujo, José Coelho do Nascimento, José Maria Pereira Martins, Antônio Gomes da Cruz, João Bezerra dos Santos, Antônio Alves da Costa, Antônio Gomes da Silva, Antônio Alves da Costa, Antônio Alves da Costa, Olivar Monteiro da Silva, Faustino Pereira Pinto, devidamente qualificados nos processos administrativos de nºs 4182/81 - ITERPA, 1014/80-GFC, 1283/81-ITERPA, 0067/80-GFC, 4188/81-ITERPA, 4175/81-ITERPA, 2763/81-ITERPA, 2729/81-ITERPA, 2748/81-ITERPA, 2638/81-ITERPA, 2757/81-ITERPA, 2725/81-ITERPA, 2724/81-ITERPA, 4181/81-ITERPA, 2645/81-ITERPA, 2647/81-ITERPA, 2646/81-ITERPA, 2648/81-ITERPA, 1101/81-ITERPA, 1102/81-ITERPA, 3051/80-ITERPA, 2643/81-ITERPA, 0474/80-GFC, 2621/81-ITERPA, 0221/81-ITERPA, 2650/81-ITERPA, 4180/81-ITERPA, 1299/81-ITERPA, 1294/81-ITERPA, 2699/81-ITERPA, 1277/81-ITERPA, 2698/81-ITERPA, 2700/81-ITERPA, 1273/81-ITERPA, 7454/81-ITERPA, respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

Portaria 245/81

(Ext. Reg. nº 4604 - Dia: 07.08.81)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0038 DE 04 DE AGOSTO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

1. Designar o Técnico em Agrimensura Miguel Jurandir Melo de Oliveira, CREA 101 A - TA - 1ª Região, Servidor desta Autarquia, para proceder, obedecidas as formalidades legais, a Demarcação e Discriminação dos lotes agrícolas nºs 129 (BR-316), 8, 80, 84, 71, 102, 103, 110, 113, 114, 118, 130, 128, 133, 147, 15 (Paralela Santa Terezinha), 039, 1, 3 e 5, 040 e 2, 55 e 57, 62, 65 e 67, 93, 143, 151, 155, 156, 157, 158, 159,

161, 162, 163, 164, 166, 168 (Paralela São Pedro), situados nas Colônias Tentugal e Piquiauíra, atendendo ao que foi requerido pelos interessados, Srs. Elias Lopes da Silva, José Maria da Costa Silva, Antônio Santana de Souza, Otonio Santana de Sousa, Santino Pereira de Sousa, Gildete Pereira de Oliveira, Madalena Freire Gomes, Julio Manoel da Rocha, José Maria Ferreira, Madalena Freire Gomes, Bonifácio Borges Parente, Raimundo Eponino de Oliveira, Antonio Felix de Oliveira, Antonio Pereira da Silva, Eugenio Ferreira de Oliveira, Maria Auxiliadora dos Santos, Pedro Justo de Paula, Elias dos Santos Oliveira, Raimundo Nonato Ribeiro, Juliano Patricio Rodrigues, Cicero Pereira de Souza, Maria Silva Lucas, Custodio Souza da Silva, Manoel Pereira da Costa, Geraldo Rufino de Araujo, Pedro Correa de Nazaré, Geraldo Rufino de Araujo, Geraldo Rufino de Araujo, Agenor Alexandrino, Francisco Alexandrino dos Santos, Agenor Alexandrino, Raimundo Furtuoso de Oliveira, Raimundo Furtuoso de Oliveira, Raimundo Furtuoso de Oliveira, devidamente qualificados nos processos administrativos de nºs 2696/81, 4171/81, 2702/81, 2673/81, 1045/81, 2701/81, 0233/81, 2711/81, 0227/81, 2713/81, 4166/81, 2687/81, 7849/80, 2672/81, 2682/81, 2694/81, 1067/81, 1075/81, 1066/81, 7458/81, 1050/81, 2977/81, 2715/81, 2688/81, 2707/81, 2681/81, 2692/81, 2685/80, 2693/81, 4167/81, 2691/81, 2706/81, 2678/81, 4185/81, 2667/81-ITERPA, respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

Portaria 245/81

(Ext. Reg. nº 4604 - Dia: 07.08.81)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG Nº 0039 DE 04 DE AGOSTO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

1. Designar o Técnico em Agrimensura Raimundo Elias Miranda Tutting, CREA nº 169 - TAD, Servidor desta Autarquia, para proceder, obedecidas as formalidades legais, a Demarcação e Discriminação dos lotes agrícolas nºs 1, 12, 14, 15, 17 (Travessa Curi), 9, 24, 26, 35, 48-A, 48-B, 53, 61 e 63, 71, 71-A, 84, 102, 110, 124, 133 (BR-316), 3, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 23 (Travessa Pedralzinho), 86 (Paralela São Francisco), situados nas Colônias Tentugal e Piquiauíra, atendendo ao que foi requerido pelos interessados, srs. Antonio Cavalcante Farias, João Martins dos Reis, João Martins dos Reis, José Miranda de Queiroz, José Miranda de Queiroz, Antonio Gomes da Silva, Maria de Nazaré Holanda da Silva, Maria de Nazaré Holanda da Silva, Maria Carvalho Pinheiro, Raul Mota Costa, Adeline Moreira da Silva, Geralda Lopes de Souza, Francisco Gomes de Souza, José Freire Maciel, Francisco Clovis Maciel do Nascimento, Napoleão Borges da Cruz, Regina Rosa de Sousa, Alberto Camurça Vieira, Elias Lopes da Silva, Raimundo da Silva Ramalho, Rosimar

que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

R E S O L V E:

I. DESIGNAR o Técnico em Agrimensura Adinelso Deniur Souza, CREA nº 381-RP, Servidor desta Autarquia, para proceder, obedecidas as formalidades legais, a Demarcação e Discriminação dos lotes agrícolas nºs. 29; 31; 32; 33; 34; 36 e 38; 37; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 46; 47 (Travessa São José); 17; 19; 21; 23; 25; 27; 31; 33; 39 (Travessa São João); 6; 12; 14; 17; 18; 33; 34; 41; 50; 53; 54; 57; 60; 63; 64 (Travessa Santa Maria), situados na Colônia Tentugal, atendendo ao que foi requerido pelos interessados, Srs. Luiz Domingos da Silva; Maria Nogueira Ferreira; Maria Nogueira Ferreira; Francisco Amarante Sobrinho; Maria Nogueira Ferreira; Antônio Alves; Roldão Penha Firmiano; Roldão Penha Firmiano; Pedro Firmiano Sobrinho; Roldão Penha Firmiano; Pedro Firmiano Sobrinho; José Penha Firmiano; Pedro Firmiano Sobrinho; Pedro Firmiano Sobrinho; Severino Ferreira da Silva Filho; Alzira Alves Barreto; Alzira Alves Barreto; Alzira Alves Barreto; Alzira Alves Barreto; Luiz Domingos da Silva; Edmilson da Silva Vieira; Lourival Francisco de Oliveira; José Feitosa do Nascimento; Antônio Cardoso Uchoa; Antônio Carlos Barbosa da Silva; Francisco Joaquim da Silva; Manoel Postácio da Silva; Mário Joaquim da Silva; Edonias Barbosa de Lima; Sebastião Barbosa de Araújo; Luís Pereira da Silva; Raimunda Carneiro Camurça; Luiz Bessa da Silva; João Paulino de Sousa; Luiz Bessa da Silva; Raimundo Gonçalves Moreira; Raimundo Nazaré de Albuquerque Camurça; Raimundo Nazaré de Albuquerque Camurça, devidamente qualificados nos processos administrativos nºs. 2620/81-ITERPA; 2632/81-ITERPA; 2633/81-ITERPA; 4162/81-ITERPA; 2631/81-ITERPA; 0457/80-GFC; 2613/81-ITERPA; 2611/81-ITERPA; 2660/81-ITERPA; 2612/81-ITERPA; 2614/81-ITERPA; 2624/81-ITERPA; 2615/81-ITERPA; 2659/81-ITERPA; 1031/80-GFC; 2634/81-ITERPA; 2635/81-ITERPA; 2618/81-ITERPA; 2732/81-ITERPA; 2619/81-ITERPA; 2743/81-ITERPA; 2622/81-ITERPA; 4161/81-ITERPA; 0399/80-GFC; 0391/80-GFC; 4164/81-ITERPA; 4174/81-ITERPA; 4165/81-ITERPA; 2651/81-ITERPA; 2652/81-ITERPA; 2727/81-ITERPA; 2636/81-ITERPA; 2719/81-ITERPA; 2726/81-ITERPA; 2654/81-ITERPA; 4173/81-ITERPA; 2642/81-ITERPA; 2644/81-ITERPA, respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

Portaria 245/81

(Ext. Reg. nº 4604. Dia: 07.08.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

MOVIMENTO FORENSE				
MÊS: JUNHO		ANO: 1981		
AÇÕES				
COMARCA DA CAPITAL	CÍVEIS		CRIMINAIS	
	Recebidas	Julgadas	Recebidas	Julgadas
1ª Vara Cível	67	21		
2ª Vara Cível	126	84		
3ª Vara Cível	52	22		
4ª Vara Cível				
5ª Vara Cível				
6ª Vara Cível				
7ª Vara Cível	83	31		
8ª Vara Cível				
9ª Vara Cível	202	56		
10ª Vara Cível				
11ª Vara Cível				
1ª Pretoria Cível	12	2		
2ª Pretoria Cível				
1ª Vara Penal				
2ª Vara Penal				
3ª Vara Penal				
4ª Vara Penal				
5ª Vara Penal				
6ª Vara Penal				
1ª Pretoria Penal			1	0
2ª Pretoria Penal				
3ª Pretoria Penal			0	8
4ª Pretoria Penal				

Trib. Juri Realizados

MOVIMENTO FORENSE					Trib. Juri Realizados
MÊS: JUNHO		ANO: 1981			
COMARCAS DO INTERIOR	AÇÕES				
	Cíveis		Criminais		
	Recebidas	Julgadas	Recebidas	Julgadas	
Abaetetuba					
Afuá	7	0	2	0	
Alenquer					
Altamira					
Baião	6	4	4	1	
Bragança (1ª Vara)					
Bragança (2ª Vara)					
Breves	7	6	1	1	
Cachoeira do Arari	3	3	1	1	
Cametá	13	5	2	1	
Capanema					
Castanhal					
Chaves					
Conceição do Araguaia					
Curuçá	8	16	0	2	1
Guamá					
Gurupá					
Igarapé Açú					
Igarapé Miri	8	6	1	3	
Itaituba	11	1	8	5	
Marabá	105	4	0	0	
Maracãã					
Marapanim					
Moju					
Monte Alegre	7	0	1	0	
Muaná	19	12	2	0	
Nova Timboteua					
Óbidos					
Oriximiná	2	0	2	2	
Ourém	11	0	20	1	
Paragominas					
Ponta de Pedras					
Santa Izabel do Pará					
Santana do Araguaia					
Santarém (1ª Vara)	16	7	4	4	
Santarém (2ª Vara)	40	22	29	2	
Soure					
Tomé Açú					
Tucuruí	3	1	1	0	3
Vigia					
Viseu	2	2	3	3	

MOVIMENTO FORENSE					Trib. Juri Realizados
MÊS: JUNHO		ANO: 1981			
PRETORIAS DO INTERIOR	AÇÕES				
	Cíveis		Criminais		
	Recebidas	Julgadas	Recebidas	Julgadas	
Abaetetuba					
Acará					
Alenquer					
Almeirim					
Anajás					
Ananindeua	0	0			
Augusto Corrêa	20	20	0	0	
Aveiro	3	0	1	0	
Bagre			14	0	
Baião					
Barcarena	3	0	1	0	
Benevides					
Bonito					
Bujaru					
Capitão Poço	3	0	1	1	
Chaves					
Colares					
Curralinho					
Curuçá					
Faro					
Igarapé Miri	2	0	1	0	
Inhangapi	8	0	19	0	
Irituia					

Itaituba				
Itupiranga				
Jacundá				
Juruti				
Limoeiro do Ajuru	2	0	1	0
Magalhães Barata				
Melgaço	0	0	0	0
Mocajuba	2	4	0	0
Moju				
Nova Timboteua				
Oeiras do Pará	0	0	28	6
Peixe-Boi	0	0	0	0
Ponta de Pedras				
Portel	0	0	2	2
Porto de Moz	0	0	0	0
Prainha				
Primavera	7	0	23	2 2
Salinópolis				
Salvaterra				
Santa Cruz do Arari				
Santa Maria do Pará				
Santarém Novo				
Santo Antonio do Tauá				
São Caetano de Odivelas				
São Domingos do Capim				
São Félix do Xingú	0	0	0	0
São Francisco do Pará				
São João do Araguaia				
São Sebastião da Boa Vista				
Senador José Porfírio				
Tomé Açu				
Viseu	0	0	2	0
Igarapé Açu	0	1	3	2

(G. Reg. nº 2171)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA CAPITAL

CARTÓRIO PEPES

EDITAL - HASTA PÚBLICA

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - Juíza de Direito da 9ª Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém - Capital do Estado do Pará - República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER, que no dia 10 (dez) de agosto próximo, do corrente ano, às 11:00 (onze horas), no Palácio da Justiça - 3º andar, à Praça Felipe Patroni - Fórum - nesta capital e à porta da sala de audiências do referido juiz titular, irá à venda em hasta pública, o bem pertencente a devedora: AMAZÔNIA METALÚRGICA S/A. - AMETAL, com sede à Avenida Senador Lemos, nº 2779, nos autos de Execução que lhe propôs a TRANSBRASIL S/A. - LINHAS ÁREAS, com Sucursal nesta cidade, a saber:

Uma (01) Máquina para laminar roscas, marca Hilgeland Himaf, número de fabricação TR-LL278, ano de fabricação 1976, todo em ferro e aço, na cor verde escura, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em Cr\$ 3.300.000,00 (Três Milhões e Trezentos Mil Cruzeiros), sob a guarda da executada, à Rodovia Augusto Montenegro, nº 1.972.

Na forma da Lei, se o bem não encontrar preço igual ou superior da avaliação, a quando da hasta, será vendido em leilão público em 2ª praça, a realizar-se no mesmo local e hora referidos, do dia vinte (20) de agosto do corrente ano. Quem pretender arrematar

dito bem, deverá comparecer no dia e hora referidos, para dar seu lance ao porteiro dos Auditórios e Leiloeiro, se houver Leilão, que aceitará quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará no ato, o preço de sua arrematação, as comissões devidas, ao porteiro, leiloeiro, se houver, custas de arrematação e respectiva carta. O presente edital será publicado na forma prevista em Lei, em jornal e afixado na sede deste Juízo. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos quatorze dias do mês de julho de 1981. Eu, João Afonso de Souza Monacha - Escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS
DOS SANTOS

Juíza de Direito da 9ª Vara Cível e Comércio
da Comarca da Capital

(T. Nº 9702 - Reg. Nº 4592 - Dia 07.08.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal às folhas 84/85, dos autos de Apelação Cível da Capital - Apte., Arlete do Carmo Souza (Adv. Dra. Ana Maria França Barros) e, Apdo., Lael Oliveira Almeida (Adv. Dr. Miguel Vilhena), exarou o seguinte despacho:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO
RECORRENTE: ARLETE DO CARMO SOUZA
RECORRIDO: LAEL OLIVEIRA ALMEIDA

LAEL OLIVEIRA ALMEIDA propôs contra Arlete do Carmo Souza ação de Despejo para uso próprio, na qualidade de promitente comprador do imóvel sito à Rua Curuçá, nº 208, ocupado pela Ré.

Houve contestação, onde a recorrente alega o direito de preferência, para a aquisição do imóvel, com fundamento no art. 24 da Lei nº 6.649/79; aduz, ainda, a nulidade da notificação que lhe concedia o direito de preferência.

A MM. Juíza "a quo", julgando antecipadamente a lide, decidiu pela procedência da ação, que foi confirmada unanimemente, nesta Superior Instância, através do V. Acórdão nº 6916 de 10 de março de 1981, assim ementado:

"Despejo - I - Provado a relação "ex-locato" com prazo indeterminado e existência de prévia notificação, estão satisfeitos os pressupostos legais que autorizam o deferimento do pedido.

II - A preferência do locatário para aquisição do imóvel deve ser apresentado contra o vendedor em ação própria".

Irresignada, com o desate da questão, a recorrente interpõe, para o Colendo Supremo Tribunal Federal, recurso extraordinário com fulcro nas letras "a" e "d" do inciso III do art. 119 da Constituição Federal, aduzindo: negativa de vigência do § 3º do art. 153 da Constituição Federal e contrariedade aos arts. 16 da Lei 4.494/64, art. 1.149 do Código Civil, art. 24 da Lei 6.649/79 e Súmula 488.

Houve impugnação.

Trata-se de matéria alinhada no art. 325 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, onde só é permitido o recurso extraordinário nas hipóteses previstas em seu caput.

Não pode prosperar o recurso pela alínea "a", vez que, não se vislumbra a ofensa Constitucional citada e nem a Súmula 488 socorre a recorrente. Para o exercício do direito de preferência devia a recorrente fazê-lo em ação própria contra o vendedor e não arguí-la nesta ação.

Assim, não contrariados as normas dos artigos 16 da Lei 4.494/64, 1.149 do Código Civil e art. 24 da Lei 6.649/79.

Também, não encontra guarida, o recurso, na letra "d", III, art. 119 da Constituição, porquanto, a recorrente não atendeu os requisitos do art. 322 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

E, finalmente, encontra o recurso obstáculo intransponível a sua admissibilidade no valor da alçada regimental (inc. VIII, do art. 325), visto que, o valor da causa, a época do ajuizamento da ação é inferior ao valor da alçada regimental (100 vezes o M.S.M.V.P.)

Diante disso, nego seguimento ao recurso.

Belém-Pa., 03 de agosto de 1981

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, aos cinco (5) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e hum (1981).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do Feito

(G. Reg. nº 2170)

EDITAL

Faço público aos Pretores lotados nos Termos Judiciários das Comarcas de Primeira Entrância que se acha aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a inscrição para o pedido de Remoção para o Termo Judiciário de Senador José Porfírio, Comarca de Altamira.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 05 de agosto de 1981.

LUÍS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 2170)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 11 de agosto para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Djacir Menezes Filho e outros (dr. José Humberto Lima)

Apdo.: Carlos Zoghbi (dr. Pedro Lima)

Relator: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 05 de agosto de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2171)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 133/81

EXPEDIENTE DO DIA 28/07/81

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Ofício nº 102/81-DRE/SR/DPF/PA do Bel. Jorge Luiz de Oliveira - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inquérito Policial nº 057/81-SR/DPF/PA (encaminha)

DESPACHO: Rec. hoje. N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 28.07.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 104/81-DRE/SR/DPF/PA do Bel. Sérgio Sakon - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 053/81-SR/DPF/PA no qual figuram como indiciados Maria de Lourdes da Silva Moraes, Raimundo Nonato Marques da Silva, Gilberto Freire de Lima e Siegmundo Kasimir Newerla (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício nº 182-DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Messias Marques - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 056/81-SR/PA (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 183-DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Messias Marques - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 127/80-SR/PA (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 804/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 140/79-SR/DPF/PA (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Duílio Fortes Lins e Silva (Adv. Dr. Délio Lins e Silva)

Assunto: Desiste das alegações preliminares, reservando-se para as alegações finais.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 28.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Banco de Crédito Nacional S/A (Adv. Dr. João José Maroja)

Assunto: Requer que seja determinada a remessa dos autos de nº 19.083, à Contadora do Juízo.

DESPACHO: N.A. Sim, em termos. Belém, Pa., em 28.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6.313 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA (TFR nº 2.256)
Reclamante: Heliomar Magnaco (Adva. Dra. Ana Maria França Barros)

Reclamada: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

DESPACHO: Sobre o cálculo digam os interessados, inclusive o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 28.07.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9.521 — RESTAURAÇÃO DE AUTOS
Requerente: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

Requerida: Serviço Aéreo Taxi e Abastecimento do Vale Amazônico — SAVA.

DESPACHO: Cumpra a serventúria o dever do seu ofício. A Secretaria. Belém, Pa., em 28.07.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.671 — APURAÇÃO DE FALTA GRAVE
Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv. Dr. Orlando Geraldo Guilhon)

Requerido: Antônio Pinto da Silva (Adva. Dra. Margui Gaspar)
DESPACHO: Dê-se vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 28.07.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.820 — AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL
Autora: Cervejaria Paraense S/A — CERPASA (Adv. Dr. Francisco R. de Lima)

Ré: União Federal

DESPACHO: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas à fl. 40, inclusive perícia. Nomeio perito Edgar Napoleão Cohen, que servirá sob afirmação legal, e as partes indiquem assistentes técnicos. Requisite-se o processo administrativo-fiscal nº 0280-06508/79. Belém, Pa., em 28.07.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 19.221 — AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Autor: Pedro Washington da Silva (Adv. Dr. Ronaldo Batista da Silva)

Réu: Instituto de Administração Financeira da Previdência Social — IAPAS

DESPACHO: Diga o autor. Belém, Pa., em 28.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 19.058 — CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 28.07.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 19.273 — JUSTIFICAÇÃO
Justificante: Honorina Souza Cardoso Bala (Adv. Dr. Francisco Miléo)

Justificado: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

DESPACHO: Em que pese os termos da petição de fls. 10/11, a justificante ainda não cumpriu o despacho de fl. 9. Intime-se. Belém, Pa., em 28.07.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 19.447 — AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Autor: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA

Ré: Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda.

DESPACHO: Justifique a Supte, os fatos alegados em audiência, que designo para o dia 04 de setembro vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, feitas as necessárias intimações, com a citação da ré para comparecer aquele ato processual. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da República. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 28.07.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.703 — MANDADO DE SEGURANÇA (TFR nº 86.003)
Impetrante: APIL — Agro Pecuária Izaelense Ltda. (Adv. Dr. Antônio Lindoso)

Impetrado: O Delegado Regional da Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM (Adv. Dr. Luiz Carlos Parreiras).

DESPACHO: Cumpra-se o Venerando Acórdão. Belém, Pa., em 28.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.973 — AÇÃO ORDINÁRIA — RESCISÃO DE CONTRATO C/ ARBITRAMENTO DE PERDAS E DANOS.

Autores: Acácio Manoel Simões Rollo e Maria Tereza de Jesus Simões Rollo (Adv. Dr. Sérgio Alberto do Couto)

Réus: Godoy — Construções Ltda. (Adv. Dr. Iramar Rocha), Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves) e Companhia Sol de Seguros.

DESPACHO: Defiro o requerimento contido na preliminar da contestação de fls. 101/105. Em consequência, mando que se intime o autor para, no prazo de quinze (15) dias, promover a citação dos litisconsortes. Belém, Pa., em 28.07.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.264-A — EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: Belém-Farma Ltda. (Adv. Dr. Cécil Augusto Meira)

Embargado: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

SENTENÇA: Vistos, etc... Rejeito os embargos e, em consequência, julgo procedente a execução, válida e subsistente a penhora, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Condeno a executada, ora embargante, a pagar a quantia reclamada na inicial, devidamente corrigida monetariamente, acrescida das custas processuais e dos honorários de advogado, que arbitro em 20%. Prossiga-se. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 27 de julho de 1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 181-DELEFAZ/SR/DPF/PA de 24.07.81 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional no Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 052/81-SR/PA (encaminha)

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 28.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 809/81-CART/SR/PA de 27.07.81 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional no Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 071/81-SR/PA (encaminha)

DESPACHO: N.A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 28.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 110/81

DESPACHO: Sobre o pedido de fls. 32 diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 28.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Pedro Paulo da Mota Guerra Chermont (Adva. Dra. Ambrosina Maia Sampaio)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 19.387.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 28.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 4548)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 134/81

EXPEDIENTE DO DIA 29/07/1981

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Telex nº 133/81 de 22.07.81 do Juiz Federal no Estado do Maranhão.

Assunto: Depreca a intimação de Adail Pereira e Silva, para assistir audiência de inquirição das testemunhas arroladas no Processo nº 1940/81, naquele Estado.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 29.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. 747/81-10 — ASEREC da Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios — CAPEMI

Assunto: Retificação de desconto referente a associada Maria Cibeli Correa Ribeiro.

DESPACHO: A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa., em 29.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 823/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Luiz de Oliveira Santos (Coordenador Reg. Policial em exercício).

Assunto: Encaminha documento do indiciado nos autos de Inquérito Policial nº 76/81-SR/PA, Antônio José Pinheiro Figueiredo.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 29.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 105/81-DRE/SR/DPF/PA do Bel. Sérgio Sakon (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Vem encaminhar autos de Inquérito Policial nº 016/81-SR/DPF/PA que tem como indiciado Sebastião Ramos da Silva, solicita novo prazo para complementação das diligências.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 29.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 095/81-DRE/SR/DPF/PA do Bel. Sérgio Sakon (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 99/81-SR/PA, solicita dilatação de prazo para complementação de diligências.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 29.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 780/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Milton Souza Figueiredo (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Vem encaminhar autos de Inquérito Policial nº 098/81-SR/DPF/PA, solicita novo prazo para complementação de diligências.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 29.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas petições que a Fazenda Nacional (Adv. Drs. Paulo Meira e Moacir Guimarães M. Filho), move contra: Joaquim Gomes Norões de Souza, Azancot Bensinon Limitada — Farmácia Drogaviva e Amazônia Serviços Gerais e Representações Limitada, ref. aos Processos nºs 19.459, 19.473 e 19.475, respectivamente.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 29.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira), move contra: José Juarez Gama de Moraes, N. C. Ferreira Neves — Agência Modelo, Auto Serviço Serve Bem, Associação Padre Ângelo Cerri, Pré Escola Casa de Monteiro Lobato, Bernardina Ignácia dos Santos, ref. aos Processos nºs 19.461, 19.463, 19.465, 19.467, 19.469 e 19.471, respectivamente.

DESPACHOS: A. Cite(m)-se. Belém, Pa., em 29.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições de Eunice de Lima Ferreira, Dário Campos Queiroz Filho e João da Anunciação Gouveia (Adva. Dra. Maria Santana da Luz Ferreira).

Assunto: Requerem Homologação de Opção.

DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, Pa., em 29.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues), vem mover Ação Executiva Hipotecária contra Orlando Torres Abelém.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás e dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira).

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Georgenor da Silva Costa e João Ignácio Valois.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Raimundo Sebastião Dias (Adv. Dr. Paulo Sérgio Rola).

Assunto: Vem dizer que desiste da defesa prévia e reserva-se para as razões finais. Requer depoimento de testemunhas, nos autos de nº 18.655.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 29.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de João Evangelista Nunes e sua mulher Antônia da Silva Nunes (Adva. Dra. Paula F. Coutinho da Silva).

Assunto: Vem nos autos de Ação de Procedimentos Sumarissimo nº 18.516, requerer a arrolação das testemunhas: Gerson de Souza Moura, José Fernandes de Souza Filho e Lourival Colares Monteiro.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.479 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réus: Cláudio Souza e Silva (Adv. Dr. Alberto Campos) e Maria Lusía Lima da Rocha (Adv. Dr. Alberto Campos)

DESPACHO: Designo o dia 15 de dezembro vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para o prosseguimento da audiência, feitas as necessárias intimações e notificações. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 29.07.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.672 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Rep. do Min. Público: Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Isaac Maria Freire Silva (Adv. Dr. Ademar Kato) e Antônio Belém de Oliveira.

DESPACHO: 1. Mediante carga assinada, dê-se a vista requerida à fl. 111. 2. Informe a serventúria, por meio de certidão nos autos portada por fé, se os acusados, pelos seus advogados, apresentaram defesas. Belém, Pa., em 29.07.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 19.441 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Rep. do Min. Público Dr. Paulo Meira).

Réu: Francisco Chagas Homobono.

DESPACHO: Designo a audiência do dia 10 de agosto vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser notificadas na forma da lei. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da República, bem como a advogada do acusado. Requisite-se a apresentação do preso e expeça-se o competente mandado. Belém, Pa., em 29.07.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 19.443 — CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz Federal da 3ª Vara do Estado de São Paulo.

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 29.07.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 19.457 — CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Depdo: Juiz Federal no Pará

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém-Pa., em 29.07.81. a) Santiago - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Técnico Judiciário Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada à 12:00 horas do dia 29 de julho de 1981.

CLASSE III - PROCESSOS DE EXECUÇÃO:

Nº 19.459

Exeq: A Fazenda Nacional

Exec: Joaquim Gomes Norões de Souza

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 19.460

Exeq: A Fazenda Nacional

Exec: Mário Fernandes de Azevedo Nogueira

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 19.461

Exeq: A Fazenda Nacional

Exec: José Juarez Gama de Moraes

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 19.462

Exeq: A Fazenda Nacional

Exec: Joaquim de Oliveira Lima

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 19.463

Exeq: A Fazenda Nacional

Exec: N. C. Ferreira Neves - Agência Modelo

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 19.464

Exeq: A Fazenda Nacional

Exec: Mendes & Oliveira Ltda.

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 19.465

Exeq: A Fazenda Nacional

Exec: Auto Serviço Serve Bem

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 19.466

Exeq: A Fazenda Nacional

Exec: Joaquim Lemos Gomes de Souza

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 19.467

Exeq: A Fazenda Nacional

Exec: Associação Padre Angelo Cerri

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 19.468

Exeq: A Fazenda Nacional

Exec: Ordem - Organização Dinâmicos de Empregos e Cursos.

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 19.469

Exeq: A Fazenda Nacional

Exec: Prê Escola Casa de Monteiro Lobato

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 19.470

Exeq: A Fazenda Nacional

Exec: Ophir Filgueiras Cavalcante

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 19.471

Exeq: A Fazenda Nacional

Exec: Bernadina Ignácia dos Santos

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 19.472

Exeq: A Fazenda Nacional

Exec: Acleu Braga - Casa Avelandia

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 19.473

Exeq: A Fazenda Nacional

Exec: Azancot Bensinon Ltda Farmácia Drogaviva

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 19.474

Exeq: A Fazenda Nacional

Exec: Condomínio do Ed. Marc. Jacob

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 19.475

Exeq: A Fazenda Nacional

Exec: Amazonia Serviços Gerais e Representações Ltda

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

CLASSE IV - AÇÕES EXECUTIVAS:

Nº 19.477

Exeq: Caixa Econômica Fed. do Pará

Exec: Orlando Torres Abelém

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 19.483

Reqte: Eunice Lima Ferreira

Reqdo: INAMPS

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 19.484

Rqte: Júlia Almeida Pereira

Rqdo: INAMPS

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 19.485

Rqte: Dário Campos Queiroz Filho

Rqdo: INAMPS

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 19.486

Rqte: Benedita Amorim Solano

Rqdo: INAMPS

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 19.487

Rqte: João da Anunciação Gouveia

Rqdo: INAMPS

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 19.488

Rqte: Vera Rita Santos de Moraes

Rqdo: INAMPS

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS

Nº 19.476

Autora: A Justiça Pública

Réus: Geórgenor da Silva Costa e João Ignácio Valois

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 19.478

Autora: A Justiça Pública

Réu: José Alonço Peixoto, José Adécio Peixoto e José Tibúrcio Alves de Araújo

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 19.479

Rqte: Maria de Nazaré Siva Nascimento

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 19.480

Deprecante: O Juiz Fed. no Est. do Maranhão

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 19.481

Deprecante: O Juiz Fed. no Est. do Amazonas

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 19.482

Deprecante: O Juiz Fed. no Est. de Goiás

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

(Ext. Reg. nº 4549)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 135/81

EXPEDIENTE DO DIA 30/07/81

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Nº 197 - Pedido de Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: Maria Alda Brito Bezerra

DESPACHO: Ao Dr. Diretor de Secretaria para informar. Belém, Pa, em 30.07.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 179/81-DPFAZ/SR:DPF/PA do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Folha de Antecedentes de Francisco Chagas Homobono, como xerox de diversos documentos pertencentes a Aldir Chagas Homobono (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 30.07.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 179/81-DPF/PA do Bel. J. Alan - Kardek B. Costa - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Folha de Antecedentes de Lenir Ferreira da Silva, indiciado nos autos do Inq. Policial nº 04/81 - DEL/MB (encaminha)

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 30.07.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Lindalva de Nazaré Pinto (pp. Dr. Walmir Santana de Souza)

Assunto: Requer juntada dos extratos de contas de telefone, em nº de 4, aos autos do Proc. nº 18.979.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 30.07.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Carta Precatória Expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará e dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro da Seção Judiciária no Pará.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 30.07.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5412 - Executivo Fiscal

Exequente: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

Executada: Bragança - Comércio e Indústria S/A - BRASA

DESPACHO: A diligência de fls. 58/59 está incompleta, eis que da penhora ainda não foi intimada a firma comercial executada, na pessoa do seu representante legal. A Secretaria, a fim de que o Oficial de Justiça cumpra o dever do seu ofício. Belém, Pa, em 30.07.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 1.587 - Ação Executiva Fiscal

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Ré: Norte Melhoramentos Ltda.

DESPACHO: À avaliação. Belém, Pa, em 30.07.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5.640 - Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Executado: Colégio Abraham Levy

DESPACHO: Diga o exequente sobre o contido na informação de fl. 35. Belém, Pa, em 30.07.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6614 - Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: J. N. Godinho

DESPACHO: Ao cálculo, observando-se o parecer de fl. 30 verso. Belém, Pa, em 30.07.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7434 - Execução

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Executada: Construtora Gualo S/A

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República, sobre o alegado à fl. 29. Belém, Pa, em 30.07.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.657 - Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: Transportes Belém Lisboa Limitada

DESPACHO: Sobre a avaliação, digam os interessados. Belém, Pa, em 30.07.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.944 - Execução Fiscal
Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Executada: Transportes Belém Lisboa Limitada.
DESPACHO: Diga o leiloeiro se aceita o encargo. Belém, Pa, em 30.07.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.871 - Execução Fiscal
Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB Dr. Haroldo Maués)
Executado: Mário dos Santos Brito
DESPACHO: Expeça-se guia para pagamento da dívida. Belém, Pa., em 30.07.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.624 - Execução Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)
Executada: IMAZON - Indústria Metalúrgica da Amazônia Ltda.
DESPACHO: Digam o exequente e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 30.07.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.115 - Execução Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dra. Maria Regina Martins)
Executada: IMAÇO - Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço.
DESPACHO: Intime-se a executada para efetuar o pagamento das custas relacionadas com os embargos. Belém, Pa, em 30.07.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.151 - Execução Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dra. Maria Regina Martins)
Executado: Hélio Fatturi
DESPACHO: Sobre o pedido de desistência digam o executado e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 30.07.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.059 - Execução Fiscal
Exequente: O Conselho Regional de Odontologia do Pará (Adv. Dr. Moysés Amazonas Pontes)
Executada: Benedita Moreira da Silva
DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fl. 13. Em consequência, suspendo a presente execução pelo prazo indicado na respectiva petição. 2. Arbitro os honorários de advogado em 20% e intime-se a executada para efetuar o pagamento das custas processuais, para o que se proceda a respectiva conta. Belém, Pa, em 30.07.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.065 - Execução Fiscal
Exequente: Conselho Regional de Odontologia do Pará (Adv. Dr. Moysés Amazonas Pontes)
Executado: Rudival Ribeiro de Freitas
DESPACHO: Digam o exequente e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 30.07.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.095 - Execução Fiscal
Exequente: Conselho Regional de Química da 1ª Região (Adv. Dr. Dercyllios Noronha)
Executada: Cooperativa dos Produtos de Leite do Pará - sucessora da Companhia de Leite Pasteurizados - COLEIPA
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.443 - Carta Precatória
Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.
Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará.
DESPACHO: Depois de feita a conta, faça-se a remessa dos autos ao juiz deprecante, com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa, em 30.07.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.881 - Execução Fiscal
Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Executada: Transportes Belém Lisboa Ltda.
SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a executada Transporte Belém Lisboa Ltda, a pagar a quantia reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida de juros, correção monetária, custas processuais e percentagem de 20% prevista no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.025/69. Prossiga-se. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa, em 30.07.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nºs 19.242 e 19.249 - Execução Fiscal
Exequente: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Adv. Drs. Creonor Santos Aragão e Maria Neide O. Matos)
Executados: Fonseca Sobrinho e Cia. Ltda, e N. Viana Comércio de Madeira Ltda.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 30.07.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 19.288 - 19.289 - 19.291 e 19.295 - Execução Fiscal
Exequente: Conselho Regional de Odontologia do Pará (Adv. Dr. Moysés A. Pontes)
Executados: José Maria Pereira Hermes, Fauze da Rocha Salim, Francisco José da Costa Silva e Raimundo Cordeiro de Azevedo.
SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 30.07.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.336 - Execução Fiscal
Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Executado: Ruy Celso Ferreira Moura
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 8.902 - Execução
Exequente: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários - SASSE (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)
Executados: Viana Pereira - Madeiras da Amazônia S/A - FRIPESCAL - Construções Navais e Pesca.
SENTENÇA: Vistos, etc.. Homologo por sentença, a desistência requerida à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa, em 30.07.81. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Petição do Advogado Arthur Alves Ramos
Assunto: Requer a juntada da Procuração, outorgada por Antonio Fernando de Jesus Salgado, nos autos do Proc. nº 19.266
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 30.07.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de José de Oliveira Lima Sobrinho e Zacarias Rodrigues da Silva (Adv. Dr. Waldir Santana Bandeira de Sousa)
Assunto: Requer juntada da Procuração, nos autos do Inquérito Policial nº 110/81-SR/PA.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

(Ext. Reg. nº 4550)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 136/81

EXPEDIENTE DO DIA 31/07/1981
JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Proc. Dr. Carlos Augusto Luna de Alcantarino).
Assunto: Vem requerer a Desistência da Ação de Despejo nº 18.438 que move contra Maria da Glória Franco Jatani.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 31.07.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.516 - Imissão de Posse
Autora: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Réu: João Evangelista Nunes (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)
DESPACHO: Transfiro a audiência, para hoje marcada, para o próximo dia 05, às 10 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 31.07.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 825/81-CART/SR/DPF/PA de 29.07.81 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.
Assunto: Inquérito Policial nº 147/80-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 31.07.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 826/81-CART/SR/DPF/PA de 29.07.81 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.
Assunto: Inquérito Policial nº 145/80-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 829/81-CART/SR/DPF/PA de 30.07.81 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.
Assunto: Inquérito Policial nº 128/80-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 831/CARTÓRIO de 30.07.81 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.
Assunto: Inquérito Policial nº 09/81-SR/DPF/PA (Encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Of. nº 832/CARTORIO de 30.07.81 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.
Assunto: Inquérito Policial nº 18/81-SR/DPF/PA (Encaminha)
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 833/81-CART/SR/DPF/PA de 30.07.81 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.
Assunto: Inquérito Policial nº 113/80-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO: Idêntico ao acima.
(Ext. Reg. nº 4551)

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3ª JCJ - 1.149/81
Reclamante: Eládia Batista de Moura
Reclamada: Lavanderia Paulista

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa Lavanderia Paulista, com endereço incerto e não sabido, a comparecer na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 4º andar, na audiência que será realizada no dia 03 de setembro de 1981, às 17,30 horas, nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1.149/81, em que Eládia Batista de Moura é reclamante e pleiteia a parcela de baixa na Carteira de Trabalho, na quantia de ilíquido.

Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3), ficando desde logo notificada de que o seu não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

- Secretaria da 3ª JCJ de Belém, em 03 de agosto de 1981.
ELIZABETH PINTO DA CRUZ
Chefe de Secretaria, em substituição
(G. Reg. nº 2165)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRs. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29/07/81.

Processo: TRT RO 835/81

Recorrente: Engenharia e Estaleiro Pará Naval Ltda.
Advogado: Dr. Artemis Leite
Recorrido: Moacir Rodrigues Costa - Litisconsorte R. D.

Pinto da Rocha

Advogado: Dr. Valdemar da Silva
Origem: 1ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Orlando Costa
Revisor: Juiz Ribamar Soares
Processo: RO 837/81

Recorrente: Banco Brasileiro de Desconto S/A — BRADESCO

Advogado: Dr. Manoel Siqueira
Recorrido: Juventino Botelho Rendeiro
Advogado: Dr. Itair Silva
Origem: 6ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Orlando Lobato
Revisor: Juiz Orlando Costa
Processo: RO 843/81
Recorrente: Casa de Saúde Santa Lúcia
Advogada: Dra. Elizabeth Sparano
Recorrida: Maria Francisca Gonçalves da Silva
Advogada: Dra. Joana D'Arc Barbosa
Origem: 1ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Ribamar Soares
Revisor: Juiz Orlando Lobato
Processo: RO 848/81
Recorrente: Locadora Belauto Ltda.
Advogado: Drs. Waldemar Vianna e Roberto Mendes
Recorrido: Admi Barroso de Moura
Advogado: Dr. José Acreano

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Arthur Seixas

Revisor: Juiz Espírito Santo Carvalho

Processo: TRT RO 866/81

Recorrente: Construções e Com. Camargo Corrêa S/A

Advogado: Dr. Clóvis Figueiredo

Recorrido: Antônio Soares Lima

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Pedro Mello

Revisor: Juiz Arthur Seixas

Processo: RO 833/81

Recorrente: Anésia Matos da Graça Azulay

Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos

Recorrido: Centro Israelita do Pará (Lit. Centro Wizo Belém "Bella Lancry")

Advogado: Dr. Jayme Bentes

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Arthur Seixas

Revisor: Juiz Espírito Santo Carvalho

Processo: R EX-OFF 868/81

Reclamante: Maria Creuza da Silva

Advogado: Dr. José Maciel

Reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Hosp. Getúlio Vargas

Advogado: Dr. Aldemar de Salles

Origem: 3ª JCJ de Manaus

Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho

Revisor: Juiz Pedro Mello

Processo: RO 876/81

Recorrente: Euclides Gonçalves de Andrade

Advogado: Dr. Evaldy de Oliveira

Recorrido: Jari Florestal e Agropecuária Ltda.

Advogado: Dr. Antônio Cavalcante

Origem: JCJ de Macapá

Relator: Juiz Orlando Lobato

Revisor: Juiz Orlando Costa

Processo: RO 836/81

Recorrente: Paulo Fernando Carnevali de Araújo

Advogado: Dr. Adauto Cerqueira

Recorrido: Associação dos Servidores Cíveis do Brasil (ASCB)

Advogado: Drs. Waldemar Vianna e Roberto Ferreira

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Orlando Costa

Revisor: Juiz Ribamar Soares

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRs. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 31.07.81.

Processo: TRT AI 860/81

Agravante: Agropecuária Capemi Ind. e Com. Ltda.

Advogado: Dr. Edilson Dantas

Agravado: Edgar Braga Rodrigues Júnior

Advogado: Dr. Jayme Começanha B. Filho

Origem: JCJ de Abaetetuba

Relator: Juiz Orlando Lobato

Processo: RO 865/81

Recorrente: Alair Martins do Nascimento & Cia. Ltda.

Advogado: Dr. Humberto Mendonça

Recorrido: Tomaz Souza dos Santos

Advogado: Dr. Manoel Santana

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Ribamar Soares

Revisor: Juiz Orlando Lobato

Processo: RO 844/81

Recorrente: Vicente Ferreira da Cruz

Advogado: Dr. Hélio Moraes

Recorrido: Moysés Isaac Benchimol (Fazenda Santo Elias)
 Advogado: Dr. Leonardo Lobato
 Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Orlando Lobato
 Revisor: Juiz Orlando Costa
 Processo: RO 841/81
 Recorrentes: Paulo Mascarenhas e Mineração Rio do Norte S/A.

Advogados: Drs. Benedito Fernandes e Luiz Carneiro
 Recorridos: Os mesmos
 Advogados: Os mesmos
 Origem: JCJ de Santarém
 Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho
 Revisor: Juiz Pedro Mello
 Processo: TRT RO 850/81
 Recorrente: Gerard Jean Pierre Leon Marie Chupin
 Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira
 Recorrido: Mineração Rio do Norte S/A.
 Advogado: Dr. Simão I. Benzecry
 Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Ribamar Soares
 Revisor: Juiz Orlando Lobato
 Processo: RO 838/81
 Recorrente: Waldemar Batista Mendes
 Advogado: Dr. Roberto Rutowicz
 Recorrido: Mineração Rio do Norte S/A
 Advogado: Dr. Luiz Rodolfo Carneiro
 Origem: JCJ de Santarém
 Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho
 Revisor: Juiz Pedro Mello
 Processo: RO 851/81
 Recorrente: Carlos Alberto Dias Teixeira
 Advogado: Dr. Jacemir de Almeida
 Recorrido: Lotus Administração Ltda.
 Advogado: Dr. Douglas Domingues
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Orlando Lobato
 Revisor: Juiz Orlando Costa
 Processo: RO 840/81
 Recorrente: Maria do Carmo Anjos da Silva
 Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira
 Recorrido: Benemerita Sociedade Beneficente do Pará
 Advogado: Dr. Júlio de Alencar
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Pedro Mello
 Revisor: Juiz Arthur Seixas
 Processo: RO 847/81 (2 vols.)
 Recorrente: Gilberto Araújo do Nascimento
 Advogado: Dr. Thadeu de Jesus
 Recorrido: Cerama — Cerâmica de Ananindeua S/A
 Advogado: Dr. Edilson Barroso
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Ribamar Soares
 Revisor: Juiz Orlando Lobato
 Processo: TRT RO 846/81

Recorrente: Domingos de Jesus e Silva
 Advogada: Dra. Olga Bayma
 Recorrido: Eidai do Brasil Madeiras S/A
 Advogados: Drs. João Gadelha e Tsuguo Koyama
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho
 Revisor: Juiz Pedro Mello
 Processo: AP 857/81 (2 vols.)
 Agravante: Empresa de Transportes Transbel Rio. Ltda.
 Advogado: Dr. Raimundo Costa
 Agravado: Josafá Alves de Carvalho
 Advogado: Dr. Joaquim Figueiredo
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Orlando Costa
 Revisor: Juiz Ribamar Soares
 Processo TRT AR 921/81
 Autora: Petróleo Brasileiro S/A — Petrobrás.
 Advogado: Dr. Antônio Germano do Nascimento
 Ré: Maria das Graças da Silva Mascarenhas, viúva de Antônio Carlos da Costa Mascarenhas.
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Orlando Costa
 Revisor: Juiz Ribamar Soares
 Processo: RO 886/81
 Recorrente: Cerama — Cerâmica de Ananindeua S/A
 Advogado: Dr. Carlo Ferro e Silva
 Recorrido: Enildo Antônio Holanda Bezerra
 Advogado: Dr. Cláudio Barbosa
 Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Pedro Mello
 Revisor: Juiz Arthur Seixas
 Processo: RO 882/81
 Recorrente: Pepi-Luminotécnica Ltda.
 Advogado: Dr. José Acreano Brasil
 Recorrido: Carlos Alberto Angelim Paraense
 Advogado: Drs. Leonam Gondim e Dídio Cruz Neto
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Arthur Seixas
 Revisor: Juiz Espírito Santo Carvalho
 Processo: TRT RO 858/81
 Recorrente: Cetenco — Engenharia S/A.
 Advogado: Dr. Humberto Mendonça
 Recorrido: Donato Schwab
 Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos
 Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Arthur Seixas
 Revisor: Juiz Espírito Santo Carvalho
 Processo: R EX-OFF 900/81
 Reclamante: Elcio Miranda Pantoja
 Advogado: Dr. Paulo Chermont
 Reclamado: Município de Belém — Prefeitura Municipal
 Advogado: Dr. Calilo Kzan
 Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Pedro Mello
 Revisor: Juiz Arthur Seixas

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 62/81

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requeram transferência de domicílio eleitoral os seguintes eleitores:

Ataide Kazunori Nagano (27 Ze Belo Horizonte-MG)
 Ana Diniz Alves (O. 4ª Ze. Castanhal-Pará);
 Bernardo da Silva (: S. José Ribamar-MA)
 Claudomira Sousa Oliveira (O. 20ª Ze Santarém-Pa.);
 Coriça da Silva Salimos (O. 25ª Ze. Primavera-Pa.);
 Cornélia Moreira Pires de Jesus (O. 39ª Ze. Turiçu-Ma.);
 Francisca Seabra Pantoja (O. 30ª Ze. Icoaraci-Pa.);
 Gersy Queiros Alves Lima (O. 36ª Ze. Stª Izabel do Pará);
 João Romão Silva, (O. 37ª Ze. Stª Helena-Ma.);

Jorge Alves Lopes (O. 82ª Ze. Fortaleza-Ce).
 Maria José dos Santos Cardoso (O. 30ª Ze. Mosqueiro-Pa.);
 Maria das Graças Batista Fiel (O. 11ª Ze. S. Miguel do Capim--Pa.);

Paulo Alves Barbosa (O. 15ª Portel-Pa.);
 Raimundo Cordeiro da Silva (O. 2ª Ze. Macapá-AP);
 Ziza Barbosa Lima (O. 179ª Ze. Nanuque-MG);

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e um.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
 Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 2159)